

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 209/2024

AUTORES:DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL BETHÂNIA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 209/2024

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Educacional e Assistencial Bethânia, com sede no Município de Guarapuava.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Educacional e Assistencial Bethânia, com sede no Município de Guarapuava.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de abril de 2024.

EVANDRO ARAÚJO

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

A Associação Educacional e Assistencial Bethânia - Comunidade Bethânia, filial que atende no Município de Guarapuava, presta relevante serviço público no Município de Guarapuava, acolhendo dependentes químicos e pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, dedicando-se à promoção da dignidade humana, princípio fundamental da República brasileira.

Durante esse acolhimento, a Comunidade Bethânia desenvolve atividades religiosas, qualificação profissional promovendo condições para que seus atendidos possam voltar À sociedade livre da dependência química e qualificada para o mercado de trabalho.

Pelo trabalho desenvolvido, a Associação Educacional e Assistencial Bethânia - Comunidade Bethânia, de Guarapuava, merece ser reconhecida como utilidade pública.

Com a concessão do título perante o Estado do Paraná, a entidade será formalmente reconhecida pelo seu belo e valoroso trabalho de acolhimento e promoção de dignidade humana.

Pelo exposto, conto com a aprovação desta propositura legislativa pelos Nobres Parlamentares.



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 09/04/2024, às 14:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **209** e o código CRC **1F7A1A2A6E8E0CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 58/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Educacional e Assistencial Bethânia, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.816.354/0005-32, com sede na estrada da Guabirola, s/n, Sant'anna, Município de Guarapuava, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 9 de abril de 2024.

EVANDRO ARAÚJO

Deputado Estadual



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 09/04/2024, às 14:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **58** e o código CRC **1F7E1D2D6D8B1FE**

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL BETHÂNIA

ADAPTADO AO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 10406
DE 10 DE JANEIRO DE 2002 (Arts.53 a 61)

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza, Duração, Sede, Foro e Finalidade

Artigo 1º

A "ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL BETHÂNIA", neste estatuto designada simplesmente por "COMUNIDADE BETHÂNIA", fundada em 14 de Março de 1995, é uma associação civil, de cunho religioso, âmbito nacional e Utilidade Pública Federal, conforme Portaria nº 2012, de 26.10.05, publicada no DOU em 27.10.05, sem fins lucrativos, de caráter educacional, assistencial, beneficente e cultural, com prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.816.354/0001-09, com sede na Estrada Municipal Bethânia, nº 400, Bairro Timbézinho, Município de São João Batista/SC, Caixa Postal nº 71, CEP:88240-000, estatuto anterior registrado no Livro A-2, Folhas 34, sob o nº 318, Ofício Steil, Tabelionato de Notas e Registro Civil da Comarca de São João Batista/SC, e com foro na Comarca de São João Batista/SC.

Artigo 2º

No desenvolvimento de suas atividades, a Comunidade Bethânia observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes, tendo como finalidades:

- a) Acolher dependentes químicos e pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.
- b) Dedicar-se à promoção humana da coletividade, através da prestação beneficente de assistência social aos necessitados, sem discriminação de origem, cor, sexo, raça, idade, credo religioso, etc.;
- c) Desenvolver ações preventivas em Escolas, Clubes de Serviços, Clubes de Lazer, etc., para ajudar na prevenção dos grandes males que afligem os jovens e adolescentes de nossa sociedade.
- d) Proporcionar um ambiente sadio e harmonioso para que as pessoas em estado de depressão, ou que passam pela experiência da perda do sentido da vida, possam reencontrar o caminho da felicidade.
- e) Promover encontros, shows, cursos, retiros e concentrações.
- f) Proporcionar educação básica infantil desde o maternal até o ensino fundamental às crianças carentes, bem como incentivar o retorno ao ensino dos acolhidos, buscando, para tanto, além das fontes de custeio já existentes, convênios e parcerias com Entidades Públicas e/ou Privadas.
- g) Praticar o comércio de livros, produtos e artigos em geral de cunho religioso, com a renda revertendo para auxiliar na manutenção da atividade assistencial.
- h) Desenvolver e incentivar o turismo religioso na Matriz e Filiais, como forma de evangelização e crescimento espiritual cristão e divulgação da história e princípios da Comunidade Bethânia, podendo, para isso, firmar convênios com Entidades Públicas e Privadas.



Fls. 2

Parágrafo Único

Para o cumprimento de suas finalidades, a Comunidade Bethânia poderá firmar acordos, ajustes, parcerias, convênios ou contratos com profissionais liberais, entidades públicas, privadas e instituições congêneres ou afins, desde que haja aprovação da Diretoria, em conformidade com o presente Estatuto.

CAPITULO II

Dos Associados – Admissão, Direitos, Deveres, Desligamento

Artigo 3º

Poderão associar-se à Comunidade Bethânia quaisquer pessoas no gozo de seus direitos civis e políticos, através de registro formal em ata e livro próprio, mediante aprovação da Diretoria, sendo intransmissível essa qualidade.

Parágrafo Único

Os associados não responderão solidariamente, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Comunidade Bethânia.

Artigo 4º

São duas as categorias de associados:

1. Residentes: aqueles que residem em uma de suas filiais, integrando a Comunidade de Vida;
2. Compromissados: aqueles que, sem residir em uma de suas filiais, assumem o compromisso anual de observar o Regimento Interno.

Artigo 5º

São direitos dos associados :

- a) Tomar parte nas atividades da Comunidade Bethânia, podendo compor Comissão ou Grupo de Trabalho;
- b) Participar das Assembléias Gerais, discutindo, propondo e votando;
- c) Concorrer aos cargos eletivos da Associação, respeitado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo;
- d) Representar à Diretoria, a respeito de atos ou omissões dos associados, podendo propor a pena de exclusão (advertência, suspensão) daquele que descumprir as normas estatutárias, o Regimento Interno ou as deliberações da Assembléia Geral;
- e) Ter acesso aos livros contábeis, desde que solicitado com 24 horas de antecedência;
- f) Convocar, por meio de requerimento, com assinatura de, no mínimo 1/5 dos associados residentes reunião extraordinária da Assembléia Geral, ou do Conselho Fiscal;

Parágrafo primeiro

Somente os associados residentes que possuam folha corrida e moralidade comprovada, poderão concorrer aos cargos eletivos da Diretoria;

Parágrafo segundo

O cargo de Presidente somente poderá ser ocupado por Religiosos Clérigos que sejam associados residentes.



Fls. 3

Parágrafo terceiro

Os associados compromissados, poderão nomear um representante para participar do processo eleitoral, podendo nele votar e ser votado, obedecidas as disposições estatutárias inerentes à matéria.

Artigo 6º

São deveres de todos os associados:

- a) Respeitar as normas do presente Estatuto;
- b) Contribuir GRATUITAMENTE com seu trabalho e dedicação para a consecução das finalidades da Comunidade Bethânia, sem direito a salário, remuneração ou indenização de quaisquer espécies ou natureza, sob nenhum título ou pretexto.

Parágrafo primeiro

Os trabalhos periódicos ou permanentes realizados pelos associados em prol da Comunidade Bethânia, serão considerados serviços voluntários, nos termos da Lei 9.608/98, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Parágrafo segundo

O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a Comunidade Bethânia e o seu prestador.

Artigo 7º

Perderá a condição de associado a qualquer tempo, aquele que deixar voluntariamente a Associação, abandonar ou for excluído da Comunidade Bethânia.

Parágrafo primeiro

A exclusão do associado dar-se-á se houver justa causa ou motivos graves para tanto, devendo a acusação ser apresentada à Diretoria, que cientificará o acusado, assinalando-lhe data e horário para o exercício do direito de defesa, após a qual manifestar-se-á, proferindo decisão fundamentada.

Parágrafo segundo

Não se conformando com a decisão da Diretoria, poderá o associado recorrer à Assembléia Geral, que será convocada especificamente para este fim. Esta, após ouvir as razões de acusação e as contra-razões do acusado, decidirá através do voto concorde da maioria absoluta dos presentes.

CAPITULO III

Do Patrimônio Social e das Receitas Financeiras

Artigo 8º

O Patrimônio Social da Comunidade Bethânia constitui-se de bens móveis e imóveis que já integram a propriedade, bem como por aqueles que forem adquiridos doravante, incluindo valores, direitos e ações, bem como doações e legados.



Fls. 4

Parágrafo Único

Não percebem e nem perceberão seus diretores, conselheiros e associados, quaisquer benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes forem atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 9º

As fontes de recursos para sua manutenção são provenientes de:

- a) Contribuições espontâneas de "benfeitores";
- b) Donativos de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;
- c) Rendas obtidas com a comercialização de produtos e artigos religiosos, promoção de cursos, shows e outros eventos;
- d) Rendimentos produzidos por seus bens e serviços;
- e) Contratos, Convênios e/ou Parcerias de Prestação de Serviços ou Filantrópicas;
- f) Auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;
- g) Recursos providos de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiras.

Artigo 10º

A totalidade dos recursos financeiros angariados, são integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais, descritos no artigo 2º, no Território Nacional ou Estrangeiro.

Parágrafo Primeiro

Para melhor atender aos seus objetivos, pode, ainda, a Comunidade Bethânia, havendo "superavit" em suas contas, utilizar seus excedentes financeiros para a constituição de uma fundação própria, ou aplicar em instituições educacionais, culturais e de assistência social que objetivem promover a coletividade, mediante a assinatura de Contratos e/ou Convênios Filantrópicos.

Parágrafo Segundo

É vedado à Comunidade Bethânia distribuir lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio a seus Associados, Mantenedores, membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPITULO IV
Da Constituição e do Funcionamento dos
Órgãos Deliberativos

Artigo 11

A Comunidade Bethânia é constituída por seus associados e administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria
 - a) Conselho de Consagrados
- III- Conselho Fiscal



Fls. 5

Parágrafo Único

Todas as funções são exercidas voluntariamente pelos associados, sem qualquer contrapartida financeira, sob qualquer forma ou pretexto, nos termos do disposto no artigo 6º, *supra*, alínea "b" e parágrafo primeiro.

Seção I
Da Assembléia Geral

Artigo 12º

A Assembléia Geral é o órgão supremo de governo da Comunidade Bethânia. É constituída por todos os associados da entidade, com plenos poderes para deliberar, de forma soberana, sobre todos os assuntos de interesse da entidade, bem como ratificar, ou não, os atos da Diretoria, do Conselho Fiscal e de associados em atividades específicas.

Artigo 13º

A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á ao menos uma vez por ano, convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de 30 dias, e comunicação expressa e pessoal a todos os associados.

Artigo 14º

A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo:

I – Pelo Presidente, com antecedência mínima de 10 dias, mediante comunicação expressa e pessoal a todos os associados;

II – Pelo Conselho Fiscal, em caso de grave ameaça ao patrimônio da entidade ou verificação de desfalque financeiro por membro da Diretoria;

III – Por 1/5 dos associados, para;

- a) Destituir os administradores (Diretoria).

Parágrafo primeiro

A deliberação prevista no inciso III, será decidida pelo voto concorde da maioria simples dos presentes na Assembléia Extraordinária, comprovada a convocação expressa e pessoal de todos os associados.

Artigo 15

As Assembléias Gerais se instalam, funcionam e deliberam validamente com o número mínimo de 2/3 dos associados em primeira e segunda convocação, e depois de uma hora, com qualquer número, deliberando por maioria simples, ressalvados os casos expressamente previstos neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro

O Presidente dirige as Assembléias Gerais, cabendo-lhe o voto de desempate.



Fls. 6

Parágrafo segundo

Em caso de impedimento do Presidente, o mesmo será substituído pelo Vice-Presidente, e se este, por qualquer motivo, também não puder comparecer, será substituído pelo Primeiro Secretário.

Parágrafo Terceiro

Os associados presentes deverão assinar o Livro de Presenças.

Parágrafo Quarto

As atas serão assinadas pelo Presidente, Secretário, Diretor de Patrimônio e por mais um associado.

Artigo 16º

Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- a) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) investir na posse os eleitos;
- c) autorizar a Diretoria a vender, hipotecar, onerar, compromissar e doar bens imóveis;
- d) abrir e fechar filiais;
- e) aprovar o Regimento Interno para as filiais;
- f) aprovar o Orçamento Programa apresentado pela Diretoria;
- g) aprovar o Balanço Patrimonial Anual e as respectivas contas da entidade;
- h) reformar total ou parcialmente o Estatuto Social;
- i) deliberar sobre a dissolução ou extinção da Comunidade Bethânia;

Parágrafo Primeiro

No que tange ao disposto na alínea "d", havendo urgência ou relevância, a Diretoria decidirá acerca da abertura de filial, convocando, posteriormente, em tempo hábil, a Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo

A forma de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal pode ser: por eleição direta de cada membro individualmente, de chapa previamente constituída ou por aclamação.

Parágrafo terceiro

Para as deliberações a que se referem as alíneas "h" e "i", deste artigo, é exigido o voto concorde de pelo menos 2/3 dos presentes na assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

**Seção II
Da Diretoria**

Artigo 17

A Comunidade Bethânia é dirigida e administrada por uma Diretoria eleita pela Assembléia Geral Ordinária, constituída de :

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;



Fls. 7

- d) 2º Secretário;
- e) Diretor de Patrimônio;
- f) 1º Tesoureiro;
- g) 2º Tesoureiro.

Artigo 18

O mandato da Diretoria terá a duração de três anos, admitindo-se a recondução de seus integrantes, por tantas vezes quanto a Assembléia Geral entender conveniente, desde que, nas eleições subsequentes, seja observado o voto concorde de, no mínimo, 2/3 dos presentes.

Parágrafo Primeiro:

O processo para a eleição será elaborado pela Diretoria e divulgado com antecedência mínima de 30 – trinta – dias da data da realização da Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo segundo:

Ocorrendo vacância de cargos, os mesmos serão preenchidos na forma deste Estatuto ou preenchidos por indicação do Presidente e aprovados pela Diretoria especialmente convocada para tal fim, com “ad referendum” da próxima Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 19

São atribuições da Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- b) dirigir e administrar a Comunidade Bethânia; nomear os administradores das Filiais e Departamentos, outorgando aos mesmos, em Ata de reunião específica, poderes para movimentar as contas correntes bancárias existentes e praticar todos os atos necessários e inerentes à essas operações financeiras;
b-1) Designar os responsáveis pelo controle administrativo financeiro da Matriz, outorgando aos mesmos poderes para a movimentação das contas correntes especificadas em ata; disciplinar a forma de supervisão e fiscalização das Filiais e Departamentos e outros compromissos sociais de sua competência.
- c) admitir e destituir associados;
- d) contratar e demitir empregados e prestadores de serviços, mediante aprovação do Presidente, devidamente capacitados para a execução de serviços profissionais específicos, no interesse da Comunidade Bethânia, respeitada a remuneração praticada pelo mercado regional na correspondente área de atuação;
- e) criar e extinguir departamentos e setores da atividade, com a aprovação do Presidente;
- f) comprar e alugar bens móveis e imóveis, com o consentimento do Presidente;
- g) fazer o Balanço Orçamentário;
- h) elaborar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis-Financeiras e o Relatório Anual;
- i) deliberar sobre assuntos administrativos de interesse da entidade;
- j) publicar, no encerramento de cada exercício social, o relatório de atividades e as demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.



Fls.8

- k) Decidir sobre a firmação de acordos, ajustes, parcerias, convênios ou contratos com profissionais liberais, entidades públicas, privadas e instituições congêneres ou afins.

Parágrafo Único

Caso a Comunidade Bethânia tenha sido contemplada, durante o exercício social, com subvenção proveniente da União, publicar a demonstração da receita e despesa referente o respectivo período.

Artigo 20º

Ao Presidente compete:

- a) Representar a Comunidade Bethânia ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Presidir a Assembléia Geral;
- e) Delegar poderes a terceiros, mediante instrumento Procuratório, com poderes específicos e reserva de iguais;
- f) Dar execução às deliberações das Assembléias Gerais e da Diretoria.
- g) Autorizar as despesas orçamentárias e visar, quando necessário, os documentos da tesouraria.
- h) Designar as Comissões ou Grupos de Trabalho para estudo e encaminhamento de qualquer assunto julgado relevante, ou para representar a Comunidade Bethânia em suas relações externas.
- i) Assinar os documentos oficiais da entidade;
- j) Nomear e destituir o Superior e o Administrador de cada filial;
- k) Nomear e destituir os integrantes do Conselho de Consagrados.

Parágrafo primeiro:

O Presidente poderá, sempre que se fizer necessário, criar departamento e/ou assessoria com a finalidade de superintender a administração a administração da Comunidade Bethânia, ou executar projeto que exija especial atenção, cabendo ainda neste caso:

- a) extinguir departamento ou assessoria;
- b) elaborar diretrizes específicas para o funcionamento de departamento ou e assessoria, de conformidade com o caso;
- c) nomear e destituir diretores de departamentos e assessores.

Parágrafo segundo:

Vaga a Presidência, o Vice-Presidente assumirá provisoriamente o cargo, convocando em tempo hábil a Assembléia Geral, para eleição de um Presidente para completar o mandato, respeitado o disposto no Parágrafo Segundo, do Artigo 5º.

Artigo 21º

Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e o suceder, em caso de vacância, conforme o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 20º.
- b) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;



Fls. 9

Artigo 22°

Ao Primeiro Secretário cumpre:

- a) Elaborar as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- b) Auxiliar o Presidente no preparo e expedição de correspondência, dirigindo todos os serviços da Secretaria;
- c) Exercer outras atividades peculiares ao cargo, que lhe venham a ser atribuídas.

Artigo 23°

Ao Segundo Secretário compete:

- a) Auxiliar o Primeiro Secretário em suas atribuições e o substituir em seus impedimentos.

Artigo 24°

Ao Diretor de Patrimônio compete:

- a) Manter permanente e sistemático contato com os Superiores e Administradores de todas as Filiais da Comunidade Bethânia, com os Coordenadores de Departamentos, e com os Responsáveis pelos Setores de Atividades, objetivando o intercâmbio de informações de natureza técnico-administrativa, de interesse da entidade e dos associados em geral;
- b) Administrar com o Presidente os fundos e rendas da Comunidade Bethânia;
- c) A fiscalização financeiro-orçamentária da Matriz e de todas as filiais da Comunidade Bethânia.

Artigo 25°

Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) Fiscalizar a administração financeira da Matriz, Filiais e Departamentos, orientar e direcionar normas eficazes de aplicação dos recursos captados.
- b) Promover o recebimento das contribuições, doações e outras rendas e valores destinados à entidade.
- c) Manter em dia o livro-caixa da Comunidade Bethânia e ter sob sua guarda toda a documentação.
- d) Apresentar mensalmente ao Presidente, balancete da situação financeira da Associação.
- e) Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos pagos ou creditados pela Comunidade Bethânia e a contribuição para a Seguridade Social relativa aos seus empregados, bem como cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes.
- j) Efetuar a escrituração das receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos das formalidades legais, observados os princípios fundamentais de contabilidade, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade, que asseguram a respectiva exatidão.
- k) Elaborar anualmente, após o encerramento do exercício social, o Balanço Patrimonial da entidade, as Demonstrações Contábeis-Financeiras e o Relatório Anual, referente as importâncias recebidas e despendidas no respectivo período.
- l) Zelar para que sejam conservados em boa ordem pelo prazo mínimo de cinco anos, todos os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da Comunidade Bethânia e, pelo prazo de dez anos os arquivos e documentos previdenciários.



Fls. 10

Parágrafo Primeiro:

Ao Segundo Tesoureiro compete auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas atribuições e o substituir em seus impedimentos.

**Subseção I
Do Conselho de Consagrados**

Artigo 26

O Conselho de Consagrados será composto por seis associados, nomeados pelo Presidente, pelo mesmo período que durar o mandato deste, para atuar nas seguintes áreas:

- a) Dois na área econômica-administrativa;
- b) Dois na área de missão;
- c) Dois na área da formação dos consagrados.

Artigo 27º

Cumprirá ao corpo integral do Conselho dos Consagrados as seguintes atribuições:

- a) Elaborar o Regimento Interno da Comunidade Bethânia, submetendo-o, posteriormente, à Assembléia Geral;
- b) Elaborar projetos voltados para o crescimento, atualização, manutenção e otimização da vida comunitária, submetendo-os à aprovação do Presidente.
- c) Alterar, quando necessário, o Regimento Interno da Comunidade Bethânia, submetendo estas à aprovação da Assembléia Geral;
- d) Zelar pelo fiel cumprimento das orientações, normas e diretrizes do Regimento Interno no âmbito da Comunidade Bethânia;
- e) Dirimir eventuais conflitos entre os associados.

**Seção III
Do Conselho Fiscal**

Artigo 28º

O Conselho Fiscal é constituído de no mínimo três membros eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 29º

O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de três anos, permitida a reeleição.

Artigo 30º

Entre os membros do Conselho Fiscal, serão eleitos por seus pares, o Presidente e um Secretário.

Artigo 31º

Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados, desde que autorizada a contratação destes profissionais pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.



Fls. 11

Artigo 32º

O Conselho Fiscal reunir-se-á, obrigatoriamente, duas vezes por ano, ou sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela Diretoria.

Artigo 33º

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) analisar e dar parecer à Assembléia Geral sobre o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis-Financeiras e Relatório Anual de todas as contas da Comunidade Bethânia;
- b) dar parecer à Assembléia Geral e à Diretoria, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos;
- c) Aprovar o Plano de Contas Contábil.

CAPITULO V
Do Exercício Social

Artigo 34

O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano

Artigo 35

Ao final de cada exercício social, a Diretoria submeterá à aprovação da Assembléia Geral Ordinária o Balanço Patrimonial Anual, as Demonstrações Contábeis-Financeiras e o Relatório Anual, referente às importâncias recebidas e despendidas no respectivo período.

CAPITULO VI
Da Prestação de Contas

Artigo 36

A prestação de contas da Comunidade Bethânia observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.



Fls.12

CAPITULO VII Das Filiais, Departamentos e Setores de Atividade

Artigo 37

Entende-se por FILIAL a unidade administrativa, dirigida e administrada por um Superior e um Administrador nomeados pelo Presidente e aprovados pela Diretoria.

Artigo 38

Entende-se por DEPARTAMENTO a unidade administrativa, vinculada à sede Comunidade Bethânia ou filial, ou ainda, de forma autônoma, sob a coordenação de um Coordenador Departamental, nomeado pela Diretoria da Comunidade Bethânia.

Artigo 39

Entende-se por SETOR DE ATIVIDADE a unidade administrativa vinculada à Sede da Comunidade Bethânia, à uma Filial ou a um Departamento.

Fls.12

Artigo 40

As Filiais, Departamentos e Setores de Atividades serão regidos pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno.

CAPITULO VIII Da Abertura e do Fechamento de Filiais, Departamentos e Setores de Atividade

Artigo 41

Sempre que houver abertura ou fechamento de Filiais, Departamentos ou Setores de Atividades, deve constar na ata da Assembléia Geral a relação de todas as Filiais, Departamentos e Setores de Atividades.

CAPITULO IX Da Dissolução ou Extinção

Artigo 42

A dissolução ou extinção da Comunidade Bethânia somente poderá ser deliberada em Assembléia Geral, especificamente convocada para essa finalidade.

Artigo 43

A dissolução ou extinção da Comunidade Bethânia somente poderá ser argüida se a entidade não mais puder levar a efeito as finalidades expressas no presente Estatuto Social, exigida a presença e o voto concorde de 2/3 do total de associados.



Fls. 13

Artigo 44

No caso de dissolução, extinção, incorporação, fusão, cisão ou encerramento de suas atividades, a Comunidade Bethânia destinará o patrimônio remanescente a outra instituição congênera ou afim, que tenha certificado de qualificação como organização da Sociedade Civil de Interesse Público do Ministério da Justiça, de acordo com o inciso IV, do art. 4º, da Lei 9.790/99, sem prejuízo de registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou órgão equivalente que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único

Na falta de uma instituição congênera ou afim, o patrimônio será destinado a um órgão público, a ser escolhido pela Assembléia Geral.

CAPITULO X
Disposições Finais

Artigo 45

Aplicam-se, nos casos omissos ou duvidosos, as disposições previstas nos artigos 53 a 61, Capítulo II, Título II, do Código Civil Brasileiro, bem como as demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 46

O presente Estatuto revoga as disposições contrárias e anteriores e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente, podendo ser reformado no todo ou em parte a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados na primeira convocação e nas convocações seguintes, por um terço dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

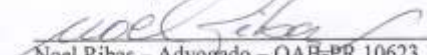
São João Batista, 09 de Outubro de 2011.



Vicente de Paula Neto - Presidente



Ideraldo Lutz Paleschi - Diretor de Patrimônio



Noel Ribas - Advogado - OAB-PR.10623

*OK
Reg. Estatuto*

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais
JACIRA STEL - Oficial
Rua João Francisco 95A - 47 - Centro, São João Batista - SC, 89240-000 -
48-32682130 - oficiostel@terra.com.br

Certidão de Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo 000828	Data: 18/10/2011	Livre A-302	Folha 034
Registro: 000318	Data: 28/12/1999		
Apresentante: SOCIEDADE EDUCACIONAL BETHÂNIA			
Emolumentos: Regato: Isento; Selo: Isento			

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - CM26914-M110

Confira os dados do ato em <http://ualactec.jus.br/>
Cau. Nº. São João Batista - 09 de Outubro de 2011



JACIRA STEL - Oficial





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMUNIDADE BETHANIA
CNPJ: 00.816.354/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:42:03 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2024.

Código de controle da certidão: **6456.5692.93A9.1D54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

COMUNIDADE BETHANIA

CNPJ Nº: 00.816.354/0005-32

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **COMUNIDADE BETHANIA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 24/05/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **6134.SEQO.2525**
Emitida em **25/03/2024** às **14:08:11**

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033222978-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.816.354/0005-32**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

Por meio dessa declaração, eu, Sr. Vicente de Paula Neto, brasileiro, solteiro, clérigo, portador da CI/RG sob nº 3.580.629 e inscrito no CPF/MF sob nº 729.493.506-82, residente e domiciliado na Estrada municipal Bethânia, 400, Bairro Timbezinho, São João Batista / SC, CEP 88.240-000, como presidente da entidade COMUNIDADE BETHÂNIA – RECANTO GUARAPUAVA, Associação Civil, sem fins lucrativos, de caráter educacional, assistencial, beneficente e cultural, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.816.354/0005-342, sediada na Estrada da Guabiroba, s/n, Guabiroba, Guarapuava/PR CEP 84.500-000, **DECLARO, especificamente para os fins da Lei Estadual (PR) nº 17.826/2013, que a entidade que presido não recebeu verbas estaduais, em nenhum momento desde sua criação, ficando isento da comprovação de recebimentos, origens e valores a esse título.**

Por fim, afirmo que a Comunidade Bethânia presta serviço de relevante interesse público à coletividade.

Guarapuava/PR, 18 de março de 2024

Vicente de Paula Neto

Presidente da Diretoria



DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

Por meio dessa declaração, eu, Sr. Vicente de Paula Neto, brasileiro, solteiro, clérigo, portador da CI/RG sob nº 3.580.629 e inscrito no CPF/MF sob nº 729.493.506-82, residente e domiciliado na Estrada municipal Bethânia, 400, Bairro Timbezinho, São João Batista / SC, CEP 88.240-000, como presidente da entidade COMUNIDADE BETHÂNIA – RECANTO GUARAPUAVA, Associação Civil, sem fins lucrativos, de caráter educacional, assistencial, beneficente e cultural, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.816.354/0005-342, sediada na Estrada da Guabiroba, s/n, Guabiroba, Guarapuava/PR CEP 84.500-000, **DECLARO, especificamente para os fins da Lei Estadual (PR) nº 17.826/2013, que a entidade que presido não recebeu verbas estaduais, em nenhum momento desde sua criação, ficando isento da comprovação de recebimentos, origens e valores a esse título.**

Por fim, afirmo que a Comunidade Bethânia presta serviço de relevante interesse público à coletividade.

Guarapuava/PR, 18 de março de 2024

Vicente de Paula Neto

Presidente da Diretoria

RECANTO GUARAPUAVA
CNPJ nº 00.816.354/0005-32
Utilidade Pública Federal - Portaria nº 2012

📍 Estrada da Guabirola, s/n - Acesso pelo bairro Sant'anna - Guarapuava/PR
CEP: 85010-970 - Cx. Postal 364
☎ (42) 3622 7457
www.bethania.com.br



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo da Comunidade Bethânia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.816.354/0005-32, com sede na Estrada da Guabirola, s/n, Guabirola, em Guarapuava/PR, não recebem nenhum tipo de benefício, vantagens ou remuneração, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, conforme previsto em seu Estatuto Social no Artigo VII, parágrafo único e Artigo XI, parágrafo único.

Guarapuava, 18 de março de 2024

Vicente de Paula Neto
Presidente da Diretoria



ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – ATA Nº 50

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2022, reuniram-se os associados residentes e compromissados da Associação Educacional e Assistencial Bethânia – Comunidade Bethânia – na Sala de palestras da sede social localizada na Estrada Municipal Bethânia nº 400, Bairro Timbézinho, Município de São João Batista (SC). Às 8:30 horas, o Sr. Presidente: Vicente de Paula Neto, verificando a lista de presenças e constatando que estava cumprida a exigência contida no Artigo 15º do Estatuto Social, declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária, ausentes 1º Secretário: Paulo Cesar Jacó e 2ª Tesoureira: Marta Jeane de Brito Matos, pedindo a mim: Margarida Pavesi Paloschi, 2ª Secretária, que efetuasse a leitura da Ata nº 49 da Assembleia anterior. Após a leitura e na ausência de pronunciamentos, foi declarada aprovada. A seguir foi efetuada a leitura do Edital de Convocação e, após amplo exame por parte dos associados, foram tomadas as seguintes decisões: **a) Eleição e Posse da Diretoria responsável pela gestão da Comunidade Bethânia para o triênio 2022/2025; b) - Admissão e exclusão do quadro de sócios permanentes como de sócios compromissados; c) Assuntos gerais.** O Sr. Presidente anunciou aos presentes que houve inscrição de apenas uma chapa, desta forma, colocou em votação a eleição da mesma pelo sistema de aclamação. Encerrada a votação, restou eleita por unanimidade, tomando posse imediatamente a **Diretoria responsável pela gestão da Comunidade Bethânia para o triênio 2022/2025** com a seguinte composição: **Presidente: Vicente de Paula Neto**, brasileiro, solteiro, clérigo, portador do RG nº 3.580.629 expedido pela SSP / SC e inscrito no CPF/MF nº 729.493.506-82, residente na Estrada Municipal Bethânia, nº 400, Bairro Timbézinho, Cep: 88240-000, Município de São João Batista (SC); **Vice-Presidente: Waldomiro Lúcio Tardivo Filho** brasileiro, solteiro, clérigo, portador do RG nº 37.020.639 expedido pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 814.862.519-00 residente na Estrada Municipal Bethânia, nº 400, Bairro Timbézinho, Cep: 88240-000, Município de São João Batista (SC); **1º Tesoureiro: Elinton Costa**, brasileiro, solteiro, clérigo, portador do RG nº 4.208.074 expedido pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 041.088.719-60, residente na Estrada Municipal

[Handwritten signature]

Elinton
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Bethânia, nº 400, Bairro Timbézinho, Cep: 88240-000, Município de São João Batista (SC), já qualificado e identificado; **1ª Secretária: Margarida Pavesi Paloschi**, casada, psicóloga, portadora do RG nº17/C 1.921.868 expedido pela SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 711.817.179-49, residente e domiciliada na Estrada Municipal Bethânia, nº 400, Bairro Timbézinho, Cep: 88240-000, Município de São João Batista (SC); **2º Tesoureiro: Felipe Augusto da Silva**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 8344707 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 006.336.789-02, residente na Estrada Municipal Bethânia, nº 400, Bairro Timbézinho, Cep: 88240-000, Município de São João Batista (SC); **2ª Secretaria: Claudia Betti**, brasileira, psicóloga, portadora do RG nº M-2.272.547 e inscrita no CPF/MF nº 488.932.696-00, residente na Estrada Municipal Bethânia, nº 400, Bairro Timbézinho, Cep: 88240-000, Município de São João Batista (SC); e **Diretor de Patrimônio: Ideraldo Luiz Paloschi**, brasileiro, casado, religioso, portador do RG nº 17-C 1.926.038, expedido pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 834.705.149-68 residente na Estrada Municipal Bethânia, nº 400, Bairro Timbézinho, Cep: 88240-000, Município de São João Batista (SC). Para o Conselho Fiscal triênio 2022/2025, foram eleitos: Katya Rubick Zunino, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 160.753-9 expedido pela SSPSC e inscrito no CPF/MF nº 764.922.309-49, residente na Rua Trinta e um de Março, 22 – casa, Bairro Centro, Cep 88240-000, Município de São João Batista (SC); Schirley Elizabeth Booz Sa, brasileira, casada, consultora comercial, portadora do RG nº 160.420-4 expedido pela SSPSC e inscrito no CPF/MF sob nº 625.779.139-15 residente na Rua Joaquim Geraldo, 247, Bairro Centro Cep: 88240-000, Município de São João Batista (SC) e Adriana Cledes de Souza, brasileira, casada, do comércio, portadora do RG nº 160.418-1 expedido pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 715.573.429-20, residente na Rua Zunino Neto, 206, Bairro Centro, Cep: 88240-000, Município de São João Batista (SC). Encerrado o pleito foram empossados os eleitos para todos os efeitos legais e estatutários; **b) Foram admitidos como sócios permanentes:** Ana Ricardo dos Santos, Elvis Cedro da Silva, Gabriel Valenga, Gleidson Giuliano dos Santos, Kelvin Lucas Borges da Silva, Lídia Carla, Maria Valéria Alves Golçalves e Thiago Osvaldo Schmidt; foram admitidos como sócios compromissados: Dalva Lauriano da Silva, Debora Gonçalves Fernandes, Fabio Fernandes, João Coletto Sudre de Souza, José Carlos de Souza, Mari Deli de Souza e Simone Ferreira Carvalho. Foram excluídos, por iniciativa própria e pedido escrito, os seguintes associados: André Luiz Deitos, Cristian dos Santos Jardim, José Edson Lira e Patrícia Muller. O Sr. Presidente agradeceu, em nome de toda a Diretoria, o apoio

Kelvin

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



recebido durante toda a gestão passada e conclamou a todos para a perseverança nos ideais espirituais e sociais abraçados pela Comunidade Bethânia. Após essa proclamação, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes para que abordassem assuntos de interesse comunitário. Não havendo manifestações, foi declarada encerrada esta Assembleia Geral Ordinária, ficando desde já empossada a nova Equipe de Diretoria responsável pela gestão da Comunidade Bethânia para o triênio 2022/2025 que segue assinada na forma como determinado pelo artigo 15º do Estatuto Social.

Margarida Pavesi Paloschi
1ª Secretária

Vicente de Paula Neto
Presidente

Waldomiro Lúcio Tardivo Filho
Vice-Presidente

Elinton Costa
1º Tesoureiro

Felipe Augusto da Silva
2º Tesoureiro

Claudia Betti
2ª Secretaria

Ideraldo Luiz Paloshi
Diretor de Patrimônio

Marcia Regina Antunes
Associada

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos



ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina

Rua João Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro, São João Batista - SC, 98240-000
(48) 3265-4943 - registrocivilsjb@hotmail.com

131ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002434 Data: 14/10/2022 Qualidade: Integral
Registro: 000318 Data: 28/09/1999 Livro: A-002 Folha: 034

Apresentante: VICENTE DE PAULA NETO

Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$ 22,22 - Total R\$: 125,33 - Recibo nº: 48644

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GOV13443-4032

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São João Batista - 17 de outubro de 2022



LUARA LUZ TEIXEIRA - Oficial Registradora Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e
Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina



Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 14/10/2022, foi protocolado sob nº 2434, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

Apresentante: VICENTE DE PAULA NETO.

Natureza do Título: Averbação da Ata da Assembleia Geral Ordinária, para eleição e posse da nova diretoria (Triênio 2022/2025) da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL BETHÂNIA, realizada em 07/10/2022..

Indicadores: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL BETHÂNIA, Associação; VICENTE DE PAULA NETO, Presidente; WALDOMIRO LÚCIO TARDIVO FILHO, Vice-Presidente; ELINTON COSTA, 1º Tesoureiro; MARGARIDA PAVESI PALOSCHI, 1ª Secretária; FELIPE AUGUSTO DA SILVA, 2º Tesoureiro; CLAUDIA BETTI, 2ª Secretária; IDERALDO LUIZ PALOSCHI, Diretor de Patrimônio; KATYA RUBICK ZUNINO, Conselheira Fiscal; SCHIRLEY ELIZABETH BOOZ SA, Conselheira Fiscal; ADRIANA CLEMES DE SOUZA, Conselheira Fiscal.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

São João Batista - SC, 17 de outubro de 2022

LUARA LUZ TEIXEIRA
Oficial Registradora Substituta

Digitado por: LUARA LUZ TEIXEIRA

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 100,00

1 Selo de Fiscalização pago (GOV13443-108Z) - R\$ 3,11

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 22,22

Total: R\$ 125,33



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

GOV13443-108Z

Confira os dados do ato em:

<http://selo.tjsc.jus.br/>



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1814/2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE BETHÂNIA.

AUTORIA: Vereadores Fernando Alberto dos Santos e Gilson Pedro Amaral.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Nível Municipal a Comunidade Bethânia, com sede neste Município de Guarapuava - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 15 de junho de 2009.

JORGE LUIZ MASSARO
Prefeito Municipal em Exercício

ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA
Secretária de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/04/2013

RECANTO GUARAPUAVA
CNPJ nº 00.816.354/0005-32
Utilidade Pública Federal - Portaria nº 2012

📍 Estrada da Guabiroba, s/n - Acesso pelo bairro Sant'anna - Guarapuava/PR
CEP: 85010-970 - Cx. Postal 364
☎ (42) 3622 7457
www.bethania.com.br



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ANO: 2023

1 - IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Nome/ Razão Social: Comunidade Bethânia
CNPJ: 00.816.354/0005-32
Endereço: Estrada da Guabiroba, s/n – Sant'anna
Cidade/ UF: Guarapuava/PR
Telefones: (42) 9 9857-0027

1.1 - RESPONSÁVEL PARA CONTATO COM A OSC OU UNIDADE

Nome: Felipe Augusto da Silva	
Cargo: Administrador Local	
DDD/ Telefone: (44) 9 9857-0027	DDD/ Telefone: (44) 9 9857-0027

2 - COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Nome do Diretor: Vicente de Paula Neto		
Cargo: Presidente	Profissão: Clérigo	
CPF: 729.493.506-82	RG: 3.580.629	Órgão Expedidor: SSP/SC
Nome do Diretor: Waldomiro Lúcio Tardivo Filho		
Cargo: Vice-Presidente	Profissão: Clérigo	
CPF: 814.862.519-00	RG: 37.020.639-3	Órgão Expedidor: SSPPR
Nome: Elinton Costa		
Profissão: 1º Tesoureiro		
CPF: 041.088.719-60	RG: 4.208.074	Órgão Expedidor: SSPSC
Nome: Felipe Augusto da Silva		
Profissão: 2º Tesoureiro		

RECANTO GUARAPUAVA
CNPJ nº 00.816.354/0005-32
Utilidade Pública Federal - Portaria nº 2012

📍 Estrada da Guabiroba, s/n - Acesso pelo bairro Sant'anna - Guarapuava/PR
CEP: 85010-970 - Cx. Postal 364
☎ (42) 3622 7457
www.bethania.com.br



CPF: 006.336.789-02	RG: 83447087	Órgão Expedidor: SSPPR
Nome: Margarida Pavesi Paloschi		
Profissão: 1º Secretário		
CPF: 711.817.179-49	RG: 1.921.868	Órgão Expedidor: SSPSC
Nome: Claudia Betti		
Profissão: 2º Secretário		
CPF: 488.932.696-00	RG: M-2.272.547	Órgão Expedidor: Policia Civil/MG
Nome: Ideraldo Paloschi		
Profissão: Diretor de Patrimônio		
CPF: 834.705.149-68	RG: 17-C 1.926.038	Órgão Expedidor: SSPSC

3 - CONSELHO FISCAL

Nome: Katya Rubick Zunino		
Profissão: Conselheira Fiscal		
CPF: 764.922.309-49	RG: 160.753-9	Órgão Expedidor: SSPSC
Nome: Schirley Elizabeth Booz Sa		
Profissão: Conselheira Fiscal		
CPF: 625.779.139-15	RG: 160.420-4	Órgão Expedidor: SSPSC
Nome: Adriana Clemes de Souza		
Profissão: Conselheira Fiscal		
CPF: 715.573.429-20	RG: 160.418-1	Órgão Expedidor: SSPSC

MANDATO DA ATUAL DIRETORIA

Início: 11/10/2022	Término: 11/10/2025
---------------------------	----------------------------

4 – FINALIDADE ESTATUTÁRIA

A Comunidade de Bethânia é uma associação civil, com fins não econômicos, de caráter educacional, assistencial, beneficente e cultural, A entidade presta serviço de acolhimento para homens adultos com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), exclusivamente voluntário, em regime de residência, com capacidade de atendimento de 20 vagas masculinas, com idade entre 18 a 59 anos. O serviço é organizado conforme dispõe Resolução da Diretoria Colegiada nº 29 de 30 junho de 2011- ANVISA. O acolhimento oferecido a essas pessoas, aos quais a entidade desde sua chegada os chama de “Filhos e Filhas de Bethânia”, tem como iniciativa diminuir os índices de vulnerabilidade, oferecendo condições e oportunidades para despertar seus potenciais, visando sua restauração e a melhoria na qualidade de vida, através da convivência e da proposta terapêutica desenvolvida pela Comunidade Bethânia, oportunizando a todos os acolhidos, meios para construir um novo projeto de vida.

5 - RECURSOS HUMANOS

COLABORADORES	QUANTIDADE
Nº de Funcionários Remunerados	02
Nº de Funcionários terceirizados	00
Nº de Voluntários	03
Nº de Estagiários Remunerados	00
Nº de Estagiários não remunerados	00
Total de Colaboradores	05

6 – OBJETIVO GERAL:

A Comunidade Bethânia objetiva oferecer programa terapêutico de acolhimento, tratamento e reinserção social para homens com transtornos relacionado à uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas e álcool bem como acesso à rede socioassistencial e encaminhamento a rede de saúde, regularização de documentos, retorno aos estudos e ao mercado de trabalho, garantindo, portanto, os direitos sociais dos mesmos, bem como, a mediação para a resolução de questões sociais e familiares ligadas diretamente ao problema da adicção.

7 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Oferecer acolhimento em caráter voluntário com qualidade
- Garantir necessidades básicas adequadas como alimentação, higiene e hospedagem, espiritualidade e atendimento socioassistencial
- Promover e intermediar a garantia de direitos, a minimização de situações de risco social;
- Promover o desenvolvimento de habilidades sociais e de vida para que possam viver sem o uso da substância;
- Promover o convívio e o fortalecimento de vínculo;

- f) Acompanhamento sociofamiliar a fim elencar questões sociais que estão relacionadas à dependência química do indivíduo.

8 - DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES/ SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS NO ANO.

ATIVIDADE 1 (serviço, atividade ou projeto): Pré-Acolhimento

Descrição: momento individualizado com o candidato com objetivo de identificar e avaliar o candidato para inserção no serviço. Realizado através de uma entrevista estruturada com o preenchimento do formulário onde será avaliado o padrão de comprometimento da dependência nas dimensões: adesão, manutenção social, familiar e legal.
Objetivo: Realizar avaliação diagnóstica e admissional para o serviço.
Público Alvo: dependentes químicos do sexo masculino
Periodicidade: () diária (x) semanal () mensal () bimestral () anual
OBS.: Uma vez por semana, todas as quintas-feiras das 14h00 às 16h30
Período: <u>01 / 01 / 2023</u> à <u>31 / 12 / 2023</u>
Nº total de beneficiários atendidos: 65/anual

ATIVIDADE 2 (serviço, atividade ou projeto): Acolhimento

Descrição: conhecimento e informação detalhada da entidade; retomada do projeto de vida; elaboração do Programa de Atendimento Singular (PAS) nos termos da legislação vigente; espiritualidade como fundamental para o processo de restauração; conhecimento sobre uma nova rotina de vida: alimentação adequada, atividade esportiva; orientação para acesso de documentação pessoal; iniciação de um projeto de vida sistematizado para o período durante o acolhimento.
Objetivo: Proporcionar um ambiente acolhedor e atendimento humanizado para que este momento de conhecimento mais intenso com o novo ambiente de residência possa favorecer a adesão ao serviço.
Público Alvo: dependentes químicos do sexo masculino
Periodicidade: (x) diária () semanal () mensal () bimestral () anual
OBS.: Duração de 60 dias
Período: <u>01 / 01 / 2023</u> à <u>31 / 12 / 2023</u>
Nº total de beneficiários atendidos: 77/anual

ATIVIDADE 3 (serviço, atividade ou projeto): Atendimento Socioassistencial

Descrição: Periodicamente o profissional de referência atende ao acolhidos, esse atendimento compreende a questão social como núcleo da formação humana dos atendidos e como elemento de constituição das relações entre os profissionais envolvidos no tratamento, a instituição, o cidadão, a realidade social e familiar. O atendimento analisa e intervêm na realidade social do acolhido em questão, de acordo com suas necessidades, define estratégias de intervenção social para a situação/problema apresentada.
Objetivo: esse atendimento objetiva oferecer aos acolhidos acesso à rede socioassistencial e a rede pública de atendimento (encaminhamento a rede de saúde, regularização de documento, requerimento de auxílio doença, etc.), a fim de promover à garantia de direitos, a minimização de situações de risco social, bem como o fortalecimento e/ou a reconstrução de vínculos familiares.
Público Alvo: dependentes químicos do sexo masculino
Periodicidade: () diária (X) semanal () mensal () bimestral () anual
Período: <u>01 / 01 / 2023</u> à <u>31 / 12 / 2023</u>

Resultados obtidos: os acolhidos tiveram maior conhecimento de seus direitos e deveres como cidadãos, tornando-se mais proativos, participativos e ganharam autoestima, superando a exclusão e o isolamento, ficaram mais interativos ao seu grupo familiar, reconstruindo e fortalecendo vínculos familiares.

Nº total de beneficiários atendidos: 77/ano

ATIVIDADE 4 (serviço, atividade ou projeto): Restauração

Descrição: oferta do conhecimento sobre a dependência química; orientação sobre prevenção de recaídas preparação para a primeira visita com familiar; avaliação pós-visita; tomada de consciência de limites e possibilidades; aprofundamento da espiritualidade; percepção do ser humano como construtor de sua história e responsável por si; valorização da rotina e organização no trabalho e vida pessoal; continuidade do projeto de vida sistematizado.

Objetivo: Permitir e evidenciar as potencialidades de cada acolhido; articulação com a rede socioassistencial; proporcionar momentos de resgate e restauração dos vínculos familiares e afetivos; preparar para a visita e para a saída terapêutica; a troca e socialização de sentimentos, percepção de si e do outro, integração com o grupo, desenvolvimento da empatia, receber e oferecer apoio, melhorar os relacionamentos e a comunicação interpessoal, aumentar a autoconfiança, autoimagem e a autoestima, fazer mudanças pessoais dentro do grupo com a expectativa de transferir essa aprendizagem para a vida.

Público Alvo: dependentes químicos do sexo masculino

Periodicidade: () diária (X) semanal () mensal () bimestral () anual

Período: 01 / 01 / 2023 à 31 / 12 / 2023

Resultados obtidos: Encaminhamentos de referência e contrarreferência das demandas sociais e de saúde; Verifica-se que o autocuidado do acolhido no processo de restauração é importante para a qualidade de vida, consegue-se reestabelecer a autoimagem; o desenvolvimento das potencialidade de cada acolhido.

Nº total de beneficiários atendidos: 21/ano

ATIVIDADE 5 (serviço, atividade ou projeto): Apoio Familiar

Descrição: Oferecemos um programa educativo regular que visa contribuir na compreensão dos familiares sobre a complexidade da dependência química como um transtorno multifatorial. Realizamos grupos de apoio para os familiares possam compartilhar suas experiências, angústias, e, com isso, encontrar novas possibilidades. São realizados também atendimentos psicológicos com a finalidade de acompanhamento psicoterapêutico, orientações e soluções de questões sobre o tratamento e encaminhamento para tratamento médico e/ou terapêutico (em situações mais complexas). Além de serem motivados e orientados a participarem de alguns momentos de decisões, sobretudo, no que tange aos acolhidos, diretamente a partir da construção e evolução do PAS.

Objetivo: Propiciar tratamento também aos familiares, tratando os sintomas da codependência (desequilíbrios emocionais, psicológicos, medo e a depressão). Dessa forma tirando o foco completo do dependente para trazer à tona problemas familiares ligado a adicção. Ajudá-los na transformação e mudança no funcionamento familiar, a partir de um crescimento pessoal e familiar para que curem os transtornos particulares de cada membro da família e promova a recuperação do ente que se encontra em abrigo protegido; fortalecer os vínculos familiares para a promoção de saúde e prevenção de recaídas

Público Alvo: dependentes químicos do sexo masculinos

Periodicidade: () diária (X) semanal () mensal () bimestral () anual

Período: 01 / 01 / 2023 à 31 / 12 / 2023

Resultados obtidos: a superação da vergonha, o que possibilitou expressarem livremente a dor, medo, raiva, suas necessidades e a se abrirem para tratar situações antes intocáveis, mas que interferia diretamente e negativamente no problema da dependência. Os familiares passaram a compreender a dependência do parente como algo no contexto familiar, deixando de responsabilizar apenas o adicto, passando, portanto, a encarar o problema como algo familiar e assumindo cada qual sua responsabilidade na organização da família.

Nº total de beneficiários atendidos: 77/anual

ATIVIDADE 6 (serviço, atividade ou projeto): Cultura e Lazer

Descrição: Descrição: Semanalmente realizamos momentos de oficinas as quais variam em conformidade com a época do ano e dos profissionais e/ou voluntários que nos auxiliam neste processo. Em alguns momentos os próprios acolhidos se propõem a ensinar os demais aquilo que aprenderam em outros momentos da vida.

Semestralmente é realizada a noite cultural. Este encontro tem como objetivo a apresentação de espetáculos previamente ensaiados pelos acolhidos e voluntários. Constituem-se como momentos de integração e descontração, onde todos tem a oportunidade de compartilhar algumas de suas habilidades relacionadas ao campo cultural. Mensalmente é realizado o “Dia do Filho” (todo dia 04, são planejadas atividades dinâmicas e criativas, tais como gincanas de recreação. Nestas atividades a equipe e acolhidos interagem, construindo um ambiente acolhedor e afetuoso. Periodicamente também é realizado o cine Bethânia. Sempre com filmes diferentes, previamente escolhidos pelos voluntários. A mediação audiovisual engendra processos criativos e possibilidades de produção de novos sentidos. Neste sentido, acreditamos que o trabalho de expectativa dos filmes é potente, na medida em que os acolhidos se encontram com as obras e criam suas imagens, constroem sentidos, conjecturam outros possíveis (ANDRADE; GOMES; MAHEIRIE, 2016).

Objetivo: Proporcionar aos acolhidos momentos de repouso que permiti a liberação da fadiga, reparando a exaustão e a redução do estresse, oferecer divertimento que quebra a monotonia das atividades diárias e, conseqüentemente, a fuga do ritmo do trabalho com atividades mais lúdicas e recreativas que engedram processos criativos e possibilidades de produção de novos sentidos; e, por fim, o desenvolvimento que resulta numa maior vontade de aprendizagem e a interação entre os mesmos

Público Alvo: dependentes químicos do sexo masculinos

Periodicidade: () diária (x) semanal () mensal () bimestral (x) semestral () anual

Período: 01 / 01 / 2023 à 31 / 12 / 2023

Resultados obtidos: Boa parte dos acolhidos, após o início de atividades de cultura e lazer de forma sistemática, alargaram seus horizontes pessoais e culturais, associando prazer à saúde e tomaram uma postura mais crítica e emancipadora, o que tem facilitado sua reinserção na sociedade.

Nº total de beneficiários atendidos: 77/anual

ATIVIDADE 7 (serviço, atividade ou projeto): Atividade Física

Descrição: Três vezes por semana os acolhidos realizam atividades físicas livres. Procuramos incentivar a prática de esportes, mas também respeitamos as condições físicas de cada acolhido. Realizamos caminhadas, jogos de futebol, vôlei entre outros. Realizamos a atividade de forma ser livre, ou ainda orientada por um educador. A atividade física apresenta-se como uma alternativa de reintegração e reinserção gradual, prazerosa e contínua de tratamento para as pessoas que fazem uso de substâncias químicas psicoativas (ABIB; ALVES, 2009).

Objetivo: Melhorar a condição física e mental dos acolhidos. Normalizar os níveis de áreas da atenção, memória e controle motor, além de controlar a ansiedade e o peso. Contribuir também para o aumento dos níveis de serotonina nas áreas de humor, da síntese e liberação de endorfinas, da força e resistência muscular, da flexibilidade, do tônus muscular e da agilidade, reduzindo a gordura corporal, depressão, compulsão e o estresse.
Público Alvo: dependentes químicos do sexo masculino
Resultados obtidos: Melhorar a condição física e mental dos acolhidos. Normalizar os níveis de áreas da atenção, memória e controle motor, além de controlar a ansiedade e o peso. Contribuir também para o aumento dos níveis de serotonina nas áreas de humor, da síntese e liberação de endorfinas, da força e resistência muscular, da flexibilidade, do tônus muscular e da agilidade, reduzindo a gordura corporal, depressão, compulsão e o estresse.
Nº total de beneficiários atendidos: 77/anual

ATIVIDADE 8 (serviço, atividade ou projeto): Atividade que promova o desenvolvimento interior

Descrição: Diariamente os acolhidos participam de momentos que desenvolvem a espiritualidade e que buscam o autoconhecimento e o desenvolvimento interior. Tais como, momentos de oração pessoal e comunitária, celebração de missas, grupos de oração, terços e afins. Esses momentos são conduzidos pela equipe com reflexões que apontam para a valorização da vida, do cuidado e da convivência. São realizados com base nas ações previstas no PAS e de modo a assegurar a liberdade de crença do acolhido. Semanalmente acompanhamento individual onde se conversa acerca de questões da vida, dependência e necessidades.
Objetivo: Proporcionar a busca por uma espiritualidade e desenvolvimento interior; oferecer recursos para lidar com as dificuldades da existência em todas as formas que o sofrimento humano pode assumir; criar processo de possibilidades.
Público Alvo: dependentes químicos do sexo masculino
Periodicidade: () diária (<input checked="" type="checkbox"/>) semanal () mensal () bimestral () anual
Período: <u>01 / 01 / 2023</u> à <u>31 / 12 / 2023</u>
Resultados obtidos: Boa parte dos acolhidos, após o início de atividades de promoção do desenvolvimento interior obtiveram bons resultados e facilidades sua reinserção na sociedade.
Nº total de beneficiários atendidos: 77/anual

ATIVIDADE 9 (serviço, atividade ou projeto): Atividade de promoção do autocuidado e de sociabilidade

Descrição: A resolução n. 01/2015 da CONAD, estabelece que o programa de acolhimento tem de incluir diversas atividades, entre elas as terapêuticas de promoção do autocuidado e da sociabilidade. Essas tarefas têm por objetivo a prática de atos de vida cotidiana, tais como: higiene pessoal, arrumação e limpeza dos pertences e das acomodações de repouso e banheiro, participação na organização e realização de eventos e programas da entidade, entre outras. A partir disso foram traçadas algumas estratégias para o desenvolvimento dessas atividades. Uma delas é intitulada Assembleia dos Filhos. Esta ação tem como objetivo proporcionar um momento de reflexão, avaliação e escuta das pessoas acolhidas em Bethânia. Com diversas estratégias, a equipe de acolhimento busca conhecer a opinião dos acolhidos sobre a instituição e os processos, tais como: estrutura física, atividades em grupo, acompanhamento, alimentação, atividade física, lazer, trabalho com as famílias, espiritualidade, convivência, etc. Vale ressaltar que proporcionar
--

momentos de escuta dos filhos contribui para o processo de restauração, cidadania e emancipação, visto que no momento em que chegam na comunidade, geralmente, se encontram em condições de dependência, nas quais, geralmente, suas opiniões não são ouvidas, tampouco respeitadas. Portanto, a assembleia dos filhos possibilita a promoção do autocuidado e da sociabilidade. Outra ação é intitulada Retomada de Valores. Esta justifica-se, a partir da compreensão de que a Comunidade Bethânia possui diretrizes e valores relacionados a convivência, ajuda mútua e isto se desdobra na conservação e higiene dos quartos e casas. Para que isso seja posto em prática, faz-se necessária a participação de todos. Portanto, periodicamente uma retomada de valores acontece, com questionários de auto avaliação (apêndice VI), visita nos quartos e casas, objetivando orientações acerca de aspectos práticos, além de outras estratégias que se fizerem necessárias. Apresenta-se como um recurso importante no processo de restauração, pois viabiliza reflexões e ações a respeito do próprio corpo e do espaço. Palestras sobre saúde, higiene pessoal, saúde bucal e demais ações de caráter formativo são realizadas, por meio de parcerias com profissionais da rede local e convidados. Além disso, ações pontuais relacionadas a saúde do homem e da mulher também acontecem.

Objetivos: passar orientações acerca de aspectos práticos, além de outras estratégias que se fizerem necessárias.

Público Alvo: dependentes químicos do sexo masculinos

Resultados obtidos: possibilitou o desenvolvimento da autonomia, organização e responsabilidades nas atividades da vida diária e prática. Viabilizou reflexões e ações a respeito do próprio corpo e do espaço

Nº total de beneficiários atendidos: 77/anual

ATIVIDADE 10 (serviço, atividade ou projeto): Trabalho com as famílias

É de fundamental importância a participação da família no processo de restauração do dependente químico. Mas percebe-se também a fragilidade de uma família situada neste contexto da dependência química. O trabalho com a família já inicia na etapa do pré-acolhimento, onde os familiares e a pessoa que deseja ser acolhida conversam com a equipe. Além disso, a família contribui no processo de construção do Plano de Atendimento Singular. Realizamos o trabalho com as famílias através de atendimento individual e grupal. O momento em grupo é a realização de uma atividade mensal. Ao término do acolhimento também é realizado um encontro entre o responsável técnico ou equipe, família e acolhido com a finalidade de avaliar o processo, bem como realizar orientações e encaminhamentos. O horário permitido de visitas dos familiares é aos domingos das 14h às 17h. Neste momento é realizada uma conversa com o familiar pela pessoa que o acompanha com o objetivo de prestar informações sobre como está o familiar no serviço. Este atendimento também poderá ser agendado com a equipe para tratar de assuntos de seu interesse.

Objetivo: Conscientizar os familiares das normas e regras que regem o serviço. Construir espaços de compartilhamento de experiências, informações sobre a dependência química.

Periodicidade: () diária (x) semanal () mensal () bimestral () anual

Período: 01 / 01 / 2023 à 31 / 12 / 2023

Resultados obtidos: Os familiares passaram compreender a dependência do parente como algo no contexto familiar, deixando de responsabilizar apenas o acolhido, passando, portanto, a encarar o problema como algo familiar e assumindo cada qual sua responsabilidade na organização da família.

ATIVIDADE 11 (serviço, atividade ou projeto): Reinserção Social

Oferta de espaços adequados para a discussão de temas relacionados a reinserção do acolhido no mercado de trabalho e geração de renda, convívio social e familiar, prevenção de recaída, dentre outros assuntos que possam ser pertinentes a etapa. Inserção do acolhido em programas de qualificação e em espaços de trabalho formal.

RECANTO GUARAPUAVA
CNPJ nº 00.816.354/0005-32
Utilidade Pública Federal - Portaria nº 2012

📍 Estrada da Guabirola, s/n - Acesso pelo bairro Sant'anna - Guarapuava/PR
CEP: 85010-970 - Cx. Postal 364
☎ (42) 3622 7457
www.bethania.com.br



Objetivo: Oportunizar momento de reflexão e ação de reinserção social
Periodicidade: () diária (x) semanal () mensal () bimestral () anual
Período: <u>01</u> / <u>01</u> / <u>2023</u> à <u>31</u> / <u>12</u> / <u>2023</u>
Resultados obtidos: observa-se o empenho de cada acolhido no processo da reinserção, o desenvolvimento das potencialidades bem como a restauração de valores para a qualidade de vida e auto imagem.
Nº total de beneficiários atendidos: 12/anual

Guarapuava, 31 de dezembro de 2023

Vicente De Paula Neto
Presidente
CPF-729.493.506-82



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15062/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2024** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 209/2024**.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 15/04/2024, às 15:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15062** e o código CRC **1A7C1A3E2C0C6EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15176/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 18 de Abril de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 18/04/2024, às 18:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15176** e o código CRC **1A7F1D3E4A7F5DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15178/2024

Projeto de Lei nº:

Interessado:

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão que ateste a regularidade da instituição filiada da junto à Receita Federal com seu próprio CNPJ 00.816.354/0005-32;
- 2) Estatuto Social da entidade filiada ou de sua mantenedora devidamente registrado em Títulos e Documentos no município da sede da associação.
- 3) complementação do relatório de atividades da entidade filiada dos últimos 4 meses, entre Janeiro de 2024 a Abril de 2024, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 4) balanço patrimonial, financeiro e relatório de atividades individualizados da sua mantenedora (CNPJ 00.816.354/0001-09) conforme determina art. 5º da Lei 17.826/13.
- 5) tratando-se a entidade de comunidade terapêutica, comprovar inscrição junto ao CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social, ou CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, ou CEBAS- Certificado de Entidades Beneficente de Assistência Social ou seu protocolo junto a órgão federal da entidade filiada ou de sua mantenedora.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 19 de Abril de 2024.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

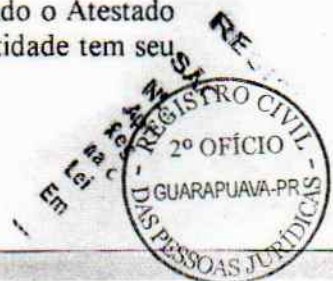
Documento assinado eletronicamente em 19/04/2024, às 11:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15178** e o código CRC **1E7E1D3D5F3D5FF**



As 17h00 do dia doze (12) de outubro de 2000, na Estrada Geral do Timbezinho em São João Batista - SC, aconteceu a Assembléia Geral Ordinária (AGO) da Sociedade Educacional e Assistencial Bethânia. Pe. Léo Tarcisio Gonçalves Pereira deu as boas vindas a todos, destacando a grande alegria pela oportunidade de nos reunirmos mais uma vez. Em seguida passou-se a leitura da ata n. 07, que foi aprovada por todos, ressaltando a não realização da Assembléia Geral Ordinária em 12 de outubro de 1999. Embora tenha se realizado o encontro anual na referida data, em virtude da realização da Assembléia Extraordinária em 12 de agosto, achamos por bem que aquele encontro seria mais comemorativo, até porque o Estatuto Social havia sido aprovado e já estava devidamente registrado, no livro 2 A folha 34V, em 28 de setembro de 1999. Em vista disso, somente agora, a partir desta AGO estaremos assentando o nome de cada sócio no livro próprio, bem como elegendo os membros do Conselho Fiscal. Da relação dos sócios elencados na Ata n. 7, deixaram nossa sociedade, por livre vontade, os seguintes membros: Nilmar de Borba, Douglas Wehmuth e Ana Cristina Flores Wehmuth. Portanto, a partir de agora não pertencem mais ao grupo de membros da Sociedade Educacional e Assistencial Bethânia. Agradecendo o tempo que viveram conosco e o muito que ajudaram em nossos trabalhos, Pe. Léo Tarcisio Gonçalves Pereira, salientou que os mesmos continuam como colaboradores desta causa e podem, a qualquer momento, retornar ao grupo de sócios. A secretária Margarida Pavesi Paloschi pede que se faça a ratificação dos nomes de sócios, que apareceram incompletos na ata anterior: Berenice Beatriz Lima Natividade e Eva de Fátima Rodrigues Medeiros. O vice-presidente e Superior do Recanto São João Batista, Ideraldo Luiz Paloschi solicita a nomeação de um novo membro para o Conselho local desta caso, visto que Nilmar de Borba deixou de ser sócio desta entidade. A Diretoria da Entidade nomeia para o cargo a sócia Berenice Beatriz Lima Natividade. Para o Conselho Fiscal, a Diretora de Patrimônio propôs os nomes dos seguintes sócios benfeitores, todos residentes na cidade de Brusque, SC: Sr. Márcio Adami, portador do RG n. 3/R 1242785, residente a Rua Pedro Felipe Sestren Jr, 220, Jardim Maluche; Sr. Augusto Visconti, portador do RG n. 16/R 134753, residente a Rua Luiz Visconti, 44, bairro São Luiz; Sr. Amilcar Wehmuth, portador do RG 3/R195.868, residente a Rua Matilde Schaefer, 10, apto. 501, Centro; e, Sr. Orlando Schaefer, portador do RG n. 1921466, residente a Rua Felipe Schmid, s/n, Centro. Os mesmos foram nomeados para um mandato de três anos. Em seguida, Paulo César de Carvalho Jacó, Diretor Social da Entidade e membro do Conselho Local do Recanto São João comunicou a todos que já foi encaminhado ao Ministério da Previdência e Assistência Social, um dossiê contendo todos os documentos desta Sociedade Cultural e Assistencial, objetivando o Registro da Entidade no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), conforme a Resolução 34 de 10 de junho de 1994. Sendo uma Entidade declarada de Utilidade Pública Municipal, e já no seu quinto ano de funcionamento, agora estamos pleiteando o atestado de Registro no Conselho Nacional, para posterior requerimento do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, reconhecida pelo Governo Federal. O atestado de Registro, quando fornecido pelo CNAS tem validade por tempo indeterminado. Bethânia corresponde a todos os critérios estabelecidos pelo Ministério e seu Estatuto Social estabelece todas as disposições legalmente exigidas. Foi lido na assembléia o Relatório das atividades dos últimos anos, enviado ao CNAS. Todos ficamos surpreendidos com o bom desempenho de todos em cada uma das muitas atividades desenvolvidas por esta Entidade. Ansiosamente estamos aguardando o Atestado de Registro para solicitação do Certificado de Filantropia. Quando uma Entidade tem seu





Registro formalizado e aceito no CNAS ela recebe muitos benefícios, que poderão ajudar a mesma a ampliar seu número de assistidos. Com este Registro a entidade pode: receber subvenções, firmar convênios, pleitear a declaração de enquadramento aduaneiro, para fins de isenção do Imposto de Importação; recebimento de benefícios do poder público e da iniciativa privada (empresas, pessoas jurídicas ou físicas) e ainda podem ocorrer benefícios eventuais, de duração temporária ou transitória, concedidos pelo poder público (Municipal, Estadual ou Federal). Além disso, com a ampliação do número de casas filiais, o registro e o certificado de filantropia ajudam muito na documentação local de cada casa filial. Para maiores esclarecimentos, a Diretora de Patrimônio esclareceu que, com o envio deste dossiê para Brasília, na verdade, Bethânia, se conseguir seu Registro, poderá ser triplamente beneficiada: 1. Registro no CNAS (que possibilita todos benefícios elencados acima); 2. Recebimento do Certificado de Fins Filantrópicos, cujo benefício maior é a isenção da cota patronal do INSS; e, 3. Declaração de Utilidade Pública Federal (isenção da cota patronal e todas as doações feitas poderão ser totalmente deduzidas da renda bruta do doador para fins de pagamento do Imposto de Renda. Por tudo isso estamos esperando ansiosamente o Registro no CNAS, que é o primeiro passo deste triplice processo. Em seguida, Pe. Léo Tarcísio Gonçalves Pereira apresentou o pedido feito pelo senhor Bispo Coadjutor de Guarapuava, PR, Dom Antônio Wagner na Silva, para que a Entidade possa abrir uma casa filial naquela diocese. O pedido veio acompanhado da descrição da propriedade que seria destinada para este fim. O terreno está situado às margens do Rio Jordão, com uma área de aproximadamente 170 m² (7 alqueires), possuindo aí uma residência, que com as devidas reformas poderá acolher, imediatamente até 20 pessoas. A proposta foi recebida com muita alegria, pois além das excelentes condições da área destinada, ajudaria muito a ligação com a casa filial de Foz do Iguaçu, visto que as distâncias são bastante consideráveis. Analisando a proposta cada um salientou aspectos importantes: a necessidade de atendermos as necessidades daquela região, a possibilidade de formar um núcleo mais centralizado no estado do Paraná, visto que aí as distâncias são bem maiores, o pedido do Sr. Bispo Coadjutor, a existência de uma equipe local disposta a auxiliar nos trabalhos, etc. Com isso esta AGO decidiu que no próximo mês de novembro a Diretora de Patrimônio e Tesoureira Juscélia Maria Coelho Ludvig, por ser também engenheira civil se deslocará até aquela cidade para avaliar a atual situação da Residência e viabilizar as necessárias reformas para o início dos trabalhos. Esta Assembléia nomeia ainda como Superior Local daquela futura casa filial o sócio Genildo Dimas Machado e como organizadora dos trabalhos internos, provisoriamente, a sócia Berenice Beatriz Lima Natividade. Tanto o conselho local de Foz do Iguaçu como de Curitiba manifestaram grande alegria pelo início de mais uma casa filial e se colocaram à disposição dos sócios acima referidos para auxiliar em tudo o que for possível e necessário. Como não existe ainda a casa filial, de fato, por ora permanecem como casa filiais: **Recanto Bethânia São João Batista**, com o mesmo endereço da Sede da Entidade, na Estrada Geral do Timbezinho, s/n, Caixa Postal 71 – CEP: 88240-000, São João Batista, SC; **Recanto Bethânia Curitiba**, com sede à Rua João Miquelletto, 401 – Alto Boqueirão, Curitiba – PR – CEP: 81 860-270; **Recanto Bethânia Foz do Iguaçu**, com sede à Rua Abel Furlan s/n, Caixa Postal 268, Porto Belo – Foz do Iguaçu, PR – CEP: 85857-970. O **Recanto Bethânia Guarapuava**, por ora ainda não é uma casa filial. Esta Assembléia, conforme o Art. 25 do Estatuto Social, autoriza a Diretoria a abrir esta casa, desde que tudo esteja de acordo com o que foi apresentado e a casa ofereça as condições exigidas em termo de segurança e saúde pública. Em seguida o sócio Afonso Silva, 2º Tesoureiro, apresentou o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis Financeiras, conforme enviado ao



Ministério da Providência e Assistência Social, acompanhado do Relatório de Atividades assinados pelo Presidente e pela Tesoureira e Diretora de Patrimônio. Quanto ao Regimento Interno para as casas Filiais, foi apresentado um modelo comum, através do Documento "Viver Bethânia" que é o texto de inspiração, fundamentação e indicador de nossa metodologia de trabalho. O Regimento Interno de cada Filial deverá ser apresentado para aprovação na Assembléia Geral Extraordinária que deverá acontecer no primeiro semestre do ano 2001, quando também será definitivamente aceita ou não a Casa Filial Recanto Bethânia Guarapuava. Agradecendo a presença, o empenho e o trabalho de todos, às 20h40 encerraram-se os trabalhos e, para constar, lavrei a presente ata. São João Batista, SC, aos doze de outubro de 2000.

Margarida Pavesi Paloschi
Margarida Pavesi Paloschi
Secretária

Léo Tarcísio G. Pereira SCJ
Léo Tarcísio G. Pereira SCJ
Presidente

Juscélia Maria Coelho Ludvig
Juscélia Maria Coelho Ludvig
Dir. de Patrimônio

Ideraldo Luiz Paloschi
Ideraldo Luiz Paloschi
Sócio

Paulo César de Carvalho Jacó
Paulo César de Carvalho Jacó
Sócio

Berenice Beatriz Lima Natividade
Berenice Beatriz Lima Natividade
Sócia

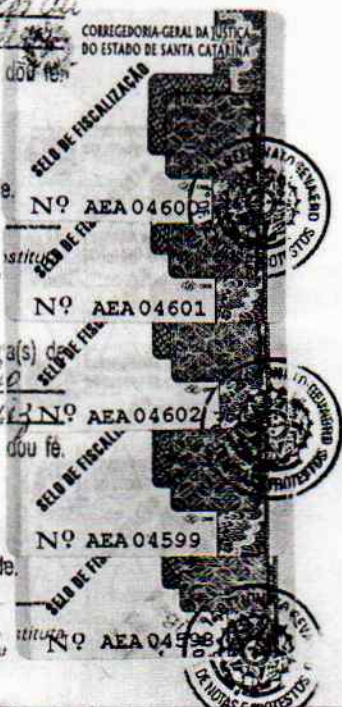


OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas
Reg 1757/2024, Livro 35
2 OFÍCIO TIT DOC E P JURIDICAS
SELO Nº SFDPL.vskec.Frv99-YAXoT.F534q

GUARAPUAVA 15/07/2024 - 14:18:56
Distribuidor Judicial
Acao..... ATA

TABELIONATO GEVAERD
Rua Felipe Schmidt, 15 - Ed. Iise - Sala 5
Cx. Postal 14 - Fone/Fax: (047) 351-3799
CEP 88.350-000 - BRUSQUE - SC

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) de
Margarida Pavesi Paloschi
Léo Tarcísio G. Pereira SCJ
Ideraldo Luiz Paloschi do que dou fé.
30 JAN. 2001
Em test. *[Signature]* de verdade.



TABELIONATO GEVAERD
Rua Felipe Schmidt, 15 - Ed. Iise - Sala 5
Cx. Postal 14 - Fone/Fax: (047) 351-3799
CEP 88.350-000 - BRUSQUE - SC

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) de
Juscélia Maria Coelho Ludvig
Berenice Beatriz Lima Natividade do que dou fé.
30 JAN. 2001
Em test. *[Signature]* da verdade.

**2º Ofício de Registro de Títulos
e Documentos e Pessoas Jurídicas**

PROTOCOLO Nº 0026635

REGISTRO Nº 0000356/00

LIVRO A-042

Guarapuava, 12 de agosto de 2024

Edgard Francisco Gonçalves M

Escrevente Juramentado

Selo 5FTD1ZeVyndTzCnavma9F535q

Consulte

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



em



Ata n. 9

Às 10h15 do dia onze (11) de outubro de 2001, iniciaram-se os trabalhos desta Assembléia Geral Ordinária da Sociedade Educacional e Assistencial Bethânia. Pe. Léo Tarcísio Gonçalves Pereira agradeceu a presença de todos e, imediatamente, passou-se à leitura da ata n. 8, que foi aprovada pelos presentes. Ato seguinte, a Diretora de Patrimônio e 1ª Tesoureira, Juscélia Maria Coelho Ludvig apresentou aos presentes uma cópia do documento expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, emitindo o atestado de Registro desta Entidade naquele órgão do Ministério da Previdência e Assistência Social. O Registro foi publicado no Diário Oficial da União em 23 de novembro de 2000, conforme a resolução n. 240. Pe. Léo Tarcísio Gonçalves Pereira pediu que se constasse em ata a não realização da Assembléia Geral Extraordinária que estava prevista para o primeiro semestre deste ano. Não foi possível sua realização em decorrência do agravamento do estado de saúde do sócio José Maurício Dias, Coordenador do Recanto Curitiba e também em função dos inícios de nossos trabalhos de uma nova filial na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, no dia 07 de novembro de 2000. Por isso mesmo, conforme explicitamente manifesto na convocação para esta AGO, hoje será realizada a eleição da nova Diretoria da Entidade. São candidatos aos cargos diretivos todos os sócios (cf. Art 14 do Estatuto Social). A 1ª Secretária Margarida Pavesi Paloschi registra que Berenice Beatriz Lima Natividade, por livre iniciativa, não pertence mais ao quadro de sócios da Entidade. Ato contínuo apresenta cinco novos sócios: Residentes: Marlei Aparecida Ferreira, Sandro Sestrem e Suzana Carvalho; Compromissados: Pe. Vicente de Paula Neto e Maria Orthmann (cf. Art. 11, § 2º do Estatuto Social). Respeitando as normas do Estatuto Social, ficou assim constituída a Diretoria da Sociedade Educacional e Assistencial Bethânia com mandato até 12 de outubro de 2004: **Presidente:** Pe. Léo Tarcísio Gonçalves Pereira SCJ, **Vice-Presidente:** Pe. Vicente de Paula Neto SCJ, **1ª Secretária:** Margarida Pavesi Paloschi, **2ª Secretária:** Maria Silvinha Wilbertt Dias, **1ª Tesoureira e Diretora de Patrimônio:** Juscélia Maria Coelho Ludvig, **2º Tesoureiro:** Maria Orthmann, **Diretor Social:** Paulo César de Carvalho Jacó, **Conselheiros:** Pe. Sérgio Marcos Hemkemeier SCJ, Sandro Sestrem, Suzana Carvalho, Marlei Aparecida Ferreira, Eva de Fátima Rodrigues Medeiros e Emérson Wagner. Continuando os trabalhos desta Assembléia Geral Ordinária, passou-se a descrição das casas filiais: **Recanto Bethânia São João Batista**, Estrada Geral do Timbezinho, s/n, Caixa Postal 71 – CEP: 88240-000, São João Batista, SC; **Recanto Bethânia Curitiba**, Rua João Miquelletto, 401 – Alto Boqueirão, Curitiba – PR – CEP: 81 860-270; **Recanto Bethânia Foz do Iguaçu**, Rua Abel Furlan s/n, Caixa Postal 268, Porto Belo – Foz do Iguaçu, PR – CEP: 85857-970. **Recanto Bethânia Guarapuava**, Estrada da Guabirola, Caixa Postal 717, Guarapuava, PR - CEP – 85100-970. Para maior liberdade jurídico-administrativa, os coordenadores das casas filiais não participam da Diretoria da Entidade. Esta Assembléia autoriza a Diretoria da Entidade a registrar procuração civilmente válida, delegando aos coordenadores das casas filiais a administração de contas bancárias e movimentação financeira, segundo anuência de cada conselho local, e explícita aprovação da Diretoria da Entidade (cf. Art. 28 – Estatuto Social). O Coordenador do Recanto São João Batista, Ideraldo Luiz Paloschi comunicou aos presentes que desde maio de 2001, Pe. Léo Tarcísio Gonçalves Pereira está residindo na sede da Entidade, em São João Batista, SC. A Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, a qual pertencem os sacerdotes de nossa Entidade, reconhecendo a importância e grandeza do trabalho desenvolvido em Bethânia, autorizou sua residência neste Recanto. Passou-se à consulta e nomeação dos Conselhos Locais: **Recanto São João Batista, SC:** Ideraldo Luiz Paloschi – **Coordenador**, Paulo César de Carvalho Jacó, Marlei Aparecida Ferreira e Carla do Amaral. **Recanto Curitiba, PR:** José Maurício Dias – **Coordenador**, Maria Silvinha Wilbertt Dias, Éderson José Rigoni e Santilho Almeida de Medeiros. **Recanto Foz do Iguaçu, PR:** Afonso Silva – **Coordenador**, Emerson Wagner, Eva de Fátima Rodrigues Medeiros e José Pereira de Mendonça. **Recanto Guarapuava, PR:** Genildo Dimas Machado – **Coordenador**, Sandro Sestrem, Suzana Santos e Deivid Oridis de Oliveira. O mandato do Coordenador Local é de três anos, podendo ser reconduzido ao cargo, desde que seja o desejo expresso de seu conselho local. A Diretora de Patrimônio Juscélia Maria Coelho Ludvig solicitou que todos assinassem o livro de presença desta Assembléia e comunicou que o Conselho Fiscal (cf. Título VI, Art. 30 ao 35 do Estatuto Social) reunido em 08 de





ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – ATA Nº 50

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2022, reuniram-se os associados residentes e compromissados da Associação Educacional e Assistencial Bethânia – Comunidade Bethânia – na Sala de palestras da sede social localizada na Estrada Municipal Bethânia nº 400, Bairro Timbézinho, Município de São João Batista (SC). Às 8:30 horas, o Sr. Presidente: Vicente de Paula Neto, verificando a lista de presenças e constatando que estava cumprida a exigência contida no Artigo 15º do Estatuto Social, declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária, ausentes 1º Secretário: Paulo Cesar Jacó e 2ª Tesoureira: Marta Jeane de Brito Matos, pedindo a mim: Margarida Pavesi Paloschi, 2ª Secretária, que efetuasse a leitura da Ata nº 49 da Assembleia anterior. Após a leitura e na ausência de pronunciamentos, foi declarada aprovada. A seguir foi efetuada a leitura do Edital de Convocação e, após amplo exame por parte dos associados, foram tomadas as seguintes decisões: a) Eleição e Posse da Diretoria responsável pela gestão da Comunidade Bethânia para o triênio 2022/2025; b) - Admissão e exclusão do quadro de sócios permanentes como de sócios compromissados; c) Assuntos gerais. O Sr. Presidente anunciou aos presentes que houve inscrição de apenas uma chapa, desta forma, colocou em votação a eleição da mesma pelo sistema de aclamação. Encerrada a votação, restou eleita por unanimidade, tomando posse imediatamente a **Diretoria responsável pela gestão da Comunidade Bethânia para o triênio 2022/2025** com a seguinte composição: **Presidente: Vicente de Paula Neto**, brasileiro, solteiro, clérigo, portador do RG nº 3.580.629 expedido pela SSP / SC e inscrito no CPF/MF nº 729.493.506-82, residente na Estrada Municipal Bethânia, nº 400, Bairro Timbézinho, Cep: 88240-000, Município de São João Batista (SC); **Vice-Presidente: Waldomiro Lúcio Tardivo Filho** brasileiro, solteiro, clérigo, portador do RG nº 37.020.639 expedido pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 814.862.519-00 residente na Estrada Municipal Bethânia, nº 400, Bairro Timbézinho, Cep: 88240-000, Município de São João Batista (SC); **1º Tesoureiro: Elinton Costa**, brasileiro, solteiro, clérigo, portador do RG nº 4.208.074 expedido pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 041.088.719-60, residente na Estrada Municipal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Bethânia, nº 400, Bairro Timbézinho, Cep: 88240-000, Município de São João Batista (SC), já qualificado e identificado; **1ª Secretária: Margarida Pavesi Paloschi**, casada, psicóloga, portadora do RG nº17/C 1.921.868 expedido pela SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 711.817.179-49, residente e domiciliada na Estrada Municipal Bethânia, nº 400, Bairro Timbézinho, Cep: 88240-000, Município de São João Batista (SC); **2º Tesoureiro: Felipe Augusto da Silva**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 8344707 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 006.336.789-02, residente na Estrada Municipal Bethânia, nº 400, Bairro Timbézinho, Cep: 88240-000, Município de São João Batista (SC); **2ª Secretaria: Claudia Betti**, brasileira, psicóloga, portadora do RG nº M-2.272.547 e inscrita no CPF/MF nº 488.932.696-00, residente na Estrada Municipal Bethânia, nº 400, Bairro Timbézinho, Cep: 88240-000, Município de São João Batista (SC); e **Diretor de Patrimônio: Ideraldo Luiz Paloschi**, brasileiro, casado, religioso, portador do RG nº 17-C 1.926.038, expedido pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 834.705.149-68 residente na Estrada Municipal Bethânia, nº 400, Bairro Timbézinho, Cep: 88240-000, Município de São João Batista (SC). Para o Conselho Fiscal triênio 2022/2025, foram eleitos: Katya Rubick Zunino, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 160.753-9 expedido pela SSPSC e inscrito no CPF/MF nº 764.922.309-49, residente na Rua Trinta e um de Março, 22 – casa, Bairro Centro, Cep 88240-000, Município de São João Batista (SC); Schirley Elizabeth Booz Sa, brasileira, casada, consultora comercial, portadora do RG nº 160.420-4 expedido pela SSPSC e inscrito no CPF/MF sob nº 625.779.139-15 residente na Rua Joaquim Geraldo, 247, Bairro Centro Cep: 88240-000, Município de São João Batista (SC) e Adriana Cledes de Souza, brasileira, casada, do comércio, portadora do RG nº 160.418-1 expedido pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 715.573.429-20, residente na Rua Zunino Neto, 206, Bairro Centro, Cep: 88240-000, Município de São João Batista (SC). Encerrado o pleito foram empossados os eleitos para todos os efeitos legais e estatutários; **b) Foram admitidos como sócios permanentes:** Ana Ricardo dos Santos, Elvis Cedro da Silva, Gabriel Valenga, Gleidson Giuliano dos Santos, Kelvin Lucas Borges da Silva, Lidia Carla, Maria Valéria Alves Golçalves e Thiago Osvaldo Schmidt; foram admitidos como sócios compromissados: Dalva Lauriano da Silva, Debora Gonçalves Fernandes, Fabio Fernandes, João Coletto Sudre de Souza, José Carlos de Souza, Mari Deli de Souza e Simone Ferreira Carvalho. Foram excluídos, por iniciativa própria e pedido escrito, os seguintes associados: André Luiz Deitos, Cristian dos Santos Jardim, José Edson Lira e Patrícia Muller. O Sr. Presidente agradeceu, em nome de toda a Diretoria, o apoio

Elvira

P

mm

Adriana

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





recebido durante toda a gestão passada e conclamou a todos para a perseverança nos ideais espirituais e sociais abraçados pela Comunidade Bethânia. Após essa proclamação, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes para que abordassem assuntos de interesse comunitário. Não havendo manifestações, foi declarada encerrada esta Assembleia Geral Ordinária, ficando desde já empossada a nova Equipe de Diretoria responsável pela gestão da Comunidade Bethânia para o triênio 2022/2025 que segue assinada na forma como determinado pelo artigo 15º do Estatuto Social.

Margarida Pavesi Paloschi
1ª Secretária

Vicente de Paula Neto
Presidente

Waldomiro Lúcio Tardivo Filho
Vice-Presidente

Elinton Costa
1º Tesoureiro

Felipe Augusto da Silva
2º Tesoureiro

Claudia Betti
2ª Secretaria

Ideraldo Luiz Paloschi
Diretor de Patrimônio

Marcia Regina Antunes
Associada



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos



ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina
Rua João Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro, São João Batista - SC 89240-000
(48) 3265-4943 - registrocivilsjb@hotmail.com

131ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo 002434 Data 14/10/2022 Qualidade Integral
Registro 000318 Data 28/09/1998 Livro A-002 Folha 034

Apresentante VICENTE DE PAULA NETO

Emolumentos: Averbação R\$ 100,00, Selos R\$ 3,11, Arquivamento R\$ 22,22 - Total R\$ 125,33 - Recibo nº 48844

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GOV13443-408

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe, São João Batista - 17 de outubro de 2022



LUARA LUZ TEIXEIRA - Oficial Registradora Substituta





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e
Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina



Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 14/10/2022, foi protocolado sob nº 2434, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: VICENTE DE PAULA NETO.

Natureza do Título: Averbação da Ata da Assembleia Geral Ordinária, para eleição e posse da nova diretoria (Triênio 2022/2025) da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL BETHÂNIA, realizada em 07/10/2022.

Indicadores: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL BETHÂNIA, Associação; VICENTE DE PAULA NETO, Presidente; WALDOMIRO LÚCIO TARDIVO FILHO, Vice-Presidente; ELINTON COSTA, 1º Tesoureiro; MARGARIDA PAVESI PALOSCHI, 1ª Secretária; FELIPE AUGUSTO DA SILVA, 2º Tesoureiro; CLAUDIA BETTI, 2ª Secretária; IDERALDO LUIZ PALOSCHI, Diretor de Patrimônio; KATYA RUBICK ZUNINO, Conselheira Fiscal; SCHIRLEY ELIZABETH BOOZ SA, Conselheira Fiscal; ADRIANA CLEMES DE SOUZA, Conselheira Fiscal.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

São João Batista - SC, 17 de outubro de 2022

LUARA LUZ TEIXEIRA
Oficial Registradora Substituta

Digitado por: LUARA LUZ TEIXEIRA

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 100,00

1 Selo de Fiscalização pago (GOV13443-108Z) - R\$ 3,11

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 22,22

Total: R\$ 125,33



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GOV13443-108Z
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL BETHÂNIA

ADAPTADO AO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 10406
DE 10 DE JANEIRO DE 2002 (Arts.53 a 61)

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza, Duração, Sede, Foro e Finalidade

Artigo 1º

A "ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL BETHÂNIA", neste estatuto designada simplesmente por "COMUNIDADE BETHÂNIA", fundada em 14 de Março de 1995, é uma associação civil, de cunho religioso, âmbito nacional e Utilidade Pública Federal, conforme Portaria nº 2012, de 26.10.05, publicada no DOU em 27.10.05, sem fins lucrativos, de caráter educacional, assistencial, beneficente e cultural, com prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.816.354/0001-09, com sede na Estrada Municipal Bethânia, nº 400, Bairro Timbézinho, Município de São João Batista/SC, Caixa Postal nº 71, CEP:88240-000, estatuto anterior registrado no Livro A-2, Folhas 34, sob o nº 318, Ofício Steil, Tabelionato de Notas e Registro Civil da Comarca de São João Batista/SC, e com foro na Comarca de São João Batista/SC.

Artigo 2º

No desenvolvimento de suas atividades, a Comunidade Bethânia observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes, tendo como finalidades:

- a) Acolher dependentes químicos e pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.
- b) Dedicar-se à promoção humana da coletividade, através da prestação beneficente de assistência social aos necessitados, sem discriminação de origem, cor, sexo, raça, idade, credo religioso, etc.;
- c) Desenvolver ações preventivas em Escolas, Clubes de Serviços, Clubes de Lazer, etc., para ajudar na prevenção dos grandes males que afligem os jovens e adolescentes de nossa sociedade.
- d) Proporcionar um ambiente sadio e harmonioso para que as pessoas em estado de depressão, ou que passam pela experiência da perda do sentido da vida, possam reencontrar o caminho da felicidade.
- e) Promover encontros, shows, cursos, retiros e concentrações.
- f) Proporcionar educação básica infantil desde o maternal até o ensino fundamental às crianças carentes, bem como incentivar o retorno ao ensino dos acolhidos, buscando, para tanto, além das fontes de custeio já existentes, convênios e parcerias com Entidades Públicas e/ou Privadas.
- g) Praticar o comércio de livros, produtos e artigos em geral de cunho religioso, com a renda revertendo para auxiliar na manutenção da atividade assistencial.
- h) Desenvolver e incentivar o turismo religioso na Matriz e Filiais, como forma de evangelização e crescimento espiritual cristão e divulgação da história e princípios da Comunidade Bethânia, podendo, para isso, firmar convênios com Entidades Públicas e Privadas.



Fls. 2

Parágrafo Único

Para o cumprimento de suas finalidades, a Comunidade Bethânia poderá firmar acordos, ajustes, parcerias, convênios ou contratos com profissionais liberais, entidades públicas, privadas e instituições congêneres ou afins, desde que haja aprovação da Diretoria, em conformidade com o presente Estatuto.

CAPITULO II

Dos Associados – Admissão, Direitos, Deveres, Desligamento

Artigo 3º

Poderão associar-se à Comunidade Bethânia quaisquer pessoas no gozo de seus direitos civis e políticos, através de registro formal em ata e livro próprio, mediante aprovação da Diretoria, sendo intransmissível essa qualidade.

Parágrafo Único

Os associados não responderão solidariamente, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Comunidade Bethânia.

Artigo 4º

São duas as categorias de associados:

1. Residentes: aqueles que residem em uma de suas filiais, integrando a Comunidade de Vida;
2. Compromissados: aqueles que, sem residir em uma de suas filiais, assumem o compromisso anual de observar o Regimento Interno.

Artigo 5º

São direitos dos associados :

- a) Tomar parte nas atividades da Comunidade Bethânia, podendo compor Comissão ou Grupo de Trabalho;
- b) Participar das Assembléias Gerais, discutindo, propondo e votando;
- c) Concorrer aos cargos eletivos da Associação, respeitado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo;
- d) Representar à Diretoria, a respeito de atos ou omissões dos associados, podendo propor a pena de exclusão (advertência, suspensão) daquele que descumprir as normas estatutárias, o Regimento Interno ou as deliberações da Assembléia Geral;
- e) Ter acesso aos livros contábeis, desde que solicitado com 24 horas de antecedência;
- f) Convocar, por meio de requerimento, com assinatura de, no mínimo 1/5 dos associados residentes reunião extraordinária da Assembléia Geral, ou do Conselho Fiscal;

Parágrafo primeiro

Somente os associados residentes que possuam folha corrida e moralidade comprovada, poderão concorrer aos cargos eletivos da Diretoria;

Parágrafo segundo

O cargo de Presidente somente poderá ser ocupado por Religiosos Clérigos que sejam associados residentes.

TABELADO
S/TEIL
MIGUEL DOMINGOS
S/TEIL

[Assinatura]



Fls.3

Parágrafo terceiro

Os associados compromissados, poderão nomear um representante para participar do processo eleitoral, podendo nele votar e ser votado, obedecidas as disposições estatutárias inerentes à matéria.

Artigo 6º

São deveres de todos os associados:

- a) Respeitar as normas do presente Estatuto;
- b) Contribuir GRATUITAMENTE com seu trabalho e dedicação para a consecução das finalidades da Comunidade Bethânia, sem direito a salário, remuneração ou indenização de quaisquer espécies ou natureza, sob nenhum título ou pretexto.

Parágrafo primeiro

Os trabalhos periódicos ou permanentes realizados pelos associados em prol da Comunidade Bethânia, serão considerados serviços voluntários, nos termos da Lei 9.608/98, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Parágrafo segundo

O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a Comunidade Bethânia e o seu prestador.

Artigo 7º

Perderá a condição de associado a qualquer tempo, aquele que deixar voluntariamente a Associação, abandonar ou for excluído da Comunidade Bethânia.

Parágrafo primeiro

A exclusão do associado dar-se-á se houver justa causa ou motivos graves para tanto, devendo a acusação ser apresentada à Diretoria, que cientificará o acusado, assinalando-lhe data e horário para o exercício do direito de defesa, após a qual manifestar-se-á, proferindo decisão fundamentada.

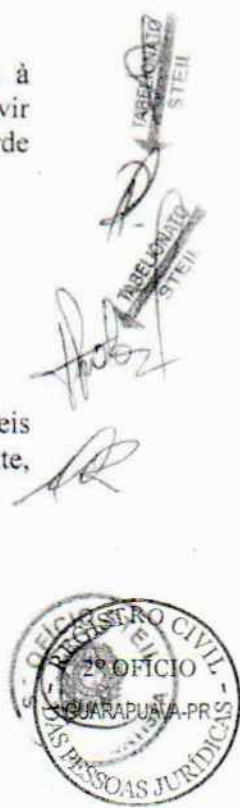
Parágrafo segundo

Não se conformando com a decisão da Diretoria, poderá o associado recorrer à Assembléia Geral, que será convocada especificamente para este fim. Esta, após ouvir as razões de acusação e as contra-razões do acusado, decidirá através do voto concorde da maioria absoluta dos presentes.

CAPITULO III
Do Patrimônio Social e das Receitas Financeiras

Artigo 8º

O Patrimônio Social da Comunidade Bethânia constitui-se de bens móveis e imóveis que já integram a propriedade, bem como por aqueles que forem adquiridos doravante, incluindo valores, direitos e ações, bem como doações e legados.


Two vertical stamps with the text 'ASSOCIACAO BETHANIA' and 'EST. 1988'. Below them are two handwritten signatures. At the bottom right is a circular official stamp from the '2º OFICIO' of the 'REGISTRO CIVIL' in 'GUARAPUAVA-PR' for 'PESSOAS JURÍDICAS'.

Fls. 4

Parágrafo Único

Não percebem e nem perceberão seus diretores, conselheiros e associados, quaisquer benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes forem atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 9º

As fontes de recursos para sua manutenção são provenientes de:

- a) Contribuições espontâneas de "benfeitores";
- b) Donativos de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;
- c) Rendas obtidas com a comercialização de produtos e artigos religiosos, promoção de cursos, shows e outros eventos;
- d) Rendimentos produzidos por seus bens e serviços;
- e) Contratos, Convênios e/ou Parcerias de Prestação de Serviços ou Filantrópicas;
- f) Auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;
- g) Recursos provindos de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiras.

Artigo 10º

A totalidade dos recursos financeiros angariados, são integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais, descritos no artigo 2º, no Território Nacional ou Estrangeiro.

Parágrafo Primeiro

Para melhor atender aos seus objetivos, pode, ainda, a Comunidade Bethânia, havendo "superavit" em suas contas, utilizar seus excedentes financeiros para a constituição de uma fundação própria, ou aplicar em instituições educacionais, culturais e de assistência social que objetivem promover a coletividade, mediante a assinatura de Contratos e/ou Convênios Filantrópicos.

Parágrafo Segundo

É vedado à Comunidade Bethânia distribuir lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio a seus Associados, Mantenedores, membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPITULO IV
Da Constituição e do Funcionamento dos
Órgãos Deliberativos

Artigo 11

A Comunidade Bethânia é constituída por seus associados e administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria
 - a) Conselho de Consagrados
- III - Conselho Fiscal



RECEBIDO
OFÍCIO DESTEIL

RECEBIDO
OFÍCIO DESTEIL

Handwritten signature or initials.

Fls. 5

Parágrafo Único

Todas as funções são exercidas voluntariamente pelos associados, sem qualquer contrapartida financeira, sob qualquer forma ou pretexto, nos termos do disposto no artigo 6º, *supra*, alínea "b" e parágrafo primeiro.

Seção I Da Assembléia Geral

Artigo 12º

A Assembléia Geral é o órgão supremo de governo da Comunidade Bethânia. É constituída por todos os associados da entidade, com plenos poderes para deliberar, de forma soberana, sobre todos os assuntos de interesse da entidade, bem como ratificar, ou não, os atos da Diretoria, do Conselho Fiscal e de associados em atividades específicas.

Artigo 13º

A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á ao menos uma vez por ano, convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de 30 dias, e comunicação expressa e pessoal a todos os associados.

Artigo 14º

A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo:

I – Pelo Presidente, com antecedência mínima de 10 dias, mediante comunicação expressa e pessoal a todos os associados;

II – Pelo Conselho Fiscal, em caso de grave ameaça ao patrimônio da entidade ou verificação de desfalque financeiro por membro da Diretoria;

III – Por 1/5 dos associados, para:

- a) Destituir os administradores (Diretoria).

Parágrafo primeiro

A deliberação prevista no inciso III, será decidida pelo voto concorde da maioria simples dos presentes na Assembléia Extraordinária, comprovada a convocação expressa e pessoal de todos os associados.

Artigo 15

As Assembléias Gerais se instalam, funcionam e deliberam validamente com o número mínimo de 2/3 dos associados em primeira e segunda convocação, e depois de uma hora, com qualquer número, deliberando por maioria simples, ressalvados os casos expressamente previstos neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro

O Presidente dirige as Assembléias Gerais, cabendo-lhe o voto de desempate.



Handwritten signature and stamp of the Secretary (STEIL) with the text "TABELAMENTO STEIL" written vertically.

Handwritten signature.

Fls.6

Parágrafo segundo

Em caso de impedimento do Presidente, o mesmo será substituído pelo Vice-Presidente, e se este, por qualquer motivo, também não puder comparecer, será substituído pelo Primeiro Secretário.

Parágrafo Terceiro

Os associados presentes deverão assinar o Livro de Presenças.

Parágrafo Quarto

As atas serão assinadas pelo Presidente, Secretário, Diretor de Patrimônio e por mais um associado.

Artigo 16º

Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- a) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) investir na posse os eleitos;
- c) autorizar a Diretoria a vender, hipotecar, onerar, compromissar e doar bens imóveis;
- d) abrir e fechar filiais;
- e) aprovar o Regimento Interno para as filiais;
- f) aprovar o Orçamento Programa apresentado pela Diretoria;
- g) aprovar o Balanço Patrimonial Anual e as respectivas contas da entidade;
- h) reformar total ou parcialmente o Estatuto Social;
- i) deliberar sobre a dissolução ou extinção da Comunidade Bethânia;

Parágrafo Primeiro

No que tange ao disposto na alínea "d", havendo urgência ou relevância, a Diretoria decidirá acerca da abertura de filial, convocando, posteriormente, em tempo hábil, a Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo

A forma de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal pode ser: por eleição direta de cada membro individualmente, de chapa previamente constituída ou por aclamação.

Parágrafo terceiro

Para as deliberações a que se referem as alíneas "h" e "i", deste artigo, é exigido o voto concorde de pelo menos 2/3 dos presentes na assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

**Seção II
Da Diretoria**

Artigo 17

A Comunidade Bethânia é dirigida e administrada por uma Diretoria eleita pela Assembléia Geral Ordinária, constituída de :

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;



TABELONATO
STEIL
D. CADEPOMATO
STEIL
[Handwritten signatures]

Fls. 7

- d) 2º Secretário;
- e) Diretor de Patrimônio;
- f) 1º Tesoureiro;
- g) 2º Tesoureiro.

Artigo 18

O mandato da Diretoria terá a duração de três anos, admitindo-se a recondução de seus integrantes, por tantas vezes quanto a Assembléia Geral entender conveniente, desde que, nas eleições subseqüentes, seja observado o voto concorde de, no mínimo, 2/3 dos presentes.

Parágrafo Primeiro:

O processo para a eleição será elaborado pela Diretoria e divulgado com antecedência mínima de 30 – trinta – dias da data da realização da Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo segundo:

Ocorrendo vacância de cargos, os mesmos serão preenchidos na forma deste Estatuto ou preenchidos por indicação do Presidente e aprovados pela Diretoria especialmente convocada para tal fim, com “ad referendum” da próxima Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 19

São atribuições da Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- b) dirigir e administrar a Comunidade Bethânia; nomear os administradores das Filiais e Departamentos, outorgando aos mesmos, em Ata de reunião específica, poderes para movimentar as contas correntes bancárias existentes e praticar todos os atos necessários e inerentes à essas operações financeiras;
 - b-1) Designar os responsáveis pelo controle administrativo financeiro da Matriz, outorgando aos mesmos poderes para a movimentação das contas correntes especificadas em ata; disciplinar a forma de supervisão e fiscalização das Filiais e Departamentos e outros compromissos sociais de sua competência.
- c) admitir e destituir associados;
- d) contratar e demitir empregados e prestadores de serviços, mediante aprovação do Presidente, devidamente capacitados para a execução de serviços profissionais específicos, no interesse da Comunidade Bethânia, respeitada a remuneração praticada pelo mercado regional na correspondente área de atuação;
- e) criar e extinguir departamentos e setores da atividade, com a aprovação do Presidente;
- f) comprar e alugar bens móveis e imóveis, com o consentimento do Presidente;
- g) fazer o Balanço Orçamentário;
- h) elaborar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis-Financeiras e o Relatório Anual;
- i) deliberar sobre assuntos administrativos de interesse da entidade;
- j) publicar, no encerramento de cada exercício social, o relatório de atividades e as demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

TABELADO
STEIL

TABELADO
STEIL

Handwritten signature

Handwritten signature



Fls. 8

- k) Decidir sobre a firmação de acordos, ajustes, parcerias, convênios ou contratos com profissionais liberais, entidades públicas, privadas e instituições congêneres ou afins.

Parágrafo Único

Caso a Comunidade Bethânia tenha sido contemplada, durante o exercício social, com subvenção proveniente da União, publicar a demonstração da receita e despesa referente o respectivo período.

Artigo 20º

Ao Presidente compete:

- a) Representar a Comunidade Bethânia ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Presidir a Assembléia Geral;
- e) Delegar poderes a terceiros, mediante instrumento Procuratório, com poderes específicos e reserva de iguais;
- f) Dar execução às deliberações das Assembléias Gerais e da Diretoria.
- g) Autorizar as despesas orçamentárias e visar, quando necessário, os documentos da tesouraria.
- h) Designar as Comissões ou Grupos de Trabalho para estudo e encaminhamento de qualquer assunto julgado relevante, ou para representar a Comunidade Bethânia em suas relações externas.
- i) Assinar os documentos oficiais da entidade;
- j) Nomear e destituir o Superior e o Administrador de cada filial;
- k) Nomear e destituir os integrantes do Conselho de Consagrados.

Parágrafo primeiro:

O Presidente poderá, sempre que se fizer necessário, criar departamento e/ou assessoria com a finalidade de superintender a administração da Comunidade Bethânia, ou executar projeto que exija especial atenção, cabendo ainda neste caso:

- a) extinguir departamento ou assessoria;
- b) elaborar diretrizes específicas para o funcionamento de departamento ou e assessoria, de conformidade com o caso;
- c) nomear e destituir diretores de departamentos e assessores.

Parágrafo segundo:

Vaga a Presidência, o Vice-Presidente assumirá provisoriamente o cargo, convocando em tempo hábil a Assembléia Geral, para eleição de um Presidente para completar o mandato, respeitado o disposto no Parágrafo Segundo, do Artigo 5º.

Artigo 21º

Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e o suceder, em caso de vacância, conforme o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 20º.
- b) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;



Handwritten signatures and stamps, including a vertical stamp that reads "TABELADO STEIL" and another that reads "IMPRESSÃO STEIL".

Fls. 9

Artigo 22º

Ao Primeiro Secretário cumpre:

- a) Elaborar as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- b) Auxiliar o Presidente no preparo e expedição de correspondência, dirigindo todos os serviços da Secretaria;
- c) Exercer outras atividades peculiares ao cargo, que lhe venham a ser atribuídas.

Artigo 23º

Ao Segundo Secretário compete:

- a) Auxiliar o Primeiro Secretário em suas atribuições e o substituir em seus impedimentos.

Artigo 24º

Ao Diretor de Patrimônio compete:

- a) Manter permanente e sistemático contato com os Superiores e Administradores de todas as Filiais da Comunidade Bethânia, com os Coordenadores de Departamentos, e com os Responsáveis pelos Setores de Atividades, objetivando o intercâmbio de informações de natureza técnico-administrativa, de interesse da entidade e dos associados em geral;
- b) Administrar com o Presidente os fundos e rendas da Comunidade Bethânia;
- c) A fiscalização financeiro-orçamentária da Matriz e de todas as filiais da Comunidade Bethânia.

Artigo 25º

Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) Fiscalizar a administração financeira da Matriz, Filiais e Departamentos, orientar e direcionar normas eficazes de aplicação dos recursos captados.
- b) Promover o recebimento das contribuições, doações e outras rendas e valores destinados à entidade.
- c) Manter em dia o livro-caixa da Comunidade Bethânia e ter sob sua guarda toda a documentação.
- d) Apresentar mensalmente ao Presidente, balancete da situação financeira da Associação.
- e) Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos pagos ou creditados pela Comunidade Bethânia e a contribuição para a Seguridade Social relativa aos seus empregados, bem como cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes.
- j) Efetuar a escrituração das receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos das formalidades legais, observados os princípios fundamentais de contabilidade, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade, que asseguram a respectiva exatidão.
- k) Elaborar anualmente, após o encerramento do exercício social, o Balanço Patrimonial da entidade, as Demonstrações Contábeis-Financeiras e o Relatório Anual, referente as importâncias recebidas e despendidas no respectivo período.
- l) Zelar para que sejam conservados em boa ordem pelo prazo mínimo de cinco anos, todos os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da Comunidade Bethânia e, pelo prazo de dez anos os arquivos e documentos previdenciários.

REGISTRO CIVIL
2º OFÍCIO
GUARAPUAVA - PR
DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
GUARAPUAVA - PR



Fls.10

Parágrafo Primeiro:

Ao Segundo Tesoureiro compete auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas atribuições e o substituir em seus impedimentos.

**Subseção I
Do Conselho de Consagrados**

Artigo 26

O Conselho de Consagrados será composto por seis associados, nomeados pelo Presidente, pelo mesmo período que durar o mandato deste, para atuar nas seguintes áreas:

- a) Dois na área econômica-administrativa;
- b) Dois na área de missão;
- c) Dois na área da formação dos consagrados.

Artigo 27º

Cumprirá ao corpo integral do Conselho dos Consagrados as seguintes atribuições:

- a) Elaborar o Regimento Interno da Comunidade Bethânia, submetendo-o, posteriormente, à Assembléia Geral;
- b) Elaborar projetos voltados para o crescimento, atualização, manutenção e otimização da vida comunitária, submetendo-os à aprovação do Presidente.
- c) Alterar, quando necessário, o Regimento Interno da Comunidade Bethânia, submetendo estas à aprovação da Assembléia Geral;
- d) Zelar pelo fiel cumprimento das orientações, normas e diretrizes do Regimento Interno no âmbito da Comunidade Bethânia;
- e) Dirimir eventuais conflitos entre os associados.

**Seção III
Do Conselho Fiscal**

Artigo 28º

O Conselho Fiscal é constituído de no mínimo três membros eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 29º

O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de três anos, permitida a reeleição.

Artigo 30º

Entre os membros do Conselho Fiscal, serão eleitos por seus pares, o Presidente e um Secretário.

Artigo 31º

Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados, desde que autorizada a contratação destes profissionais pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.

REGIMENTO
STEIL

REGIMENTO
STEIL

REGIMENTO
STEIL

REGIMENTO
STEIL



Fls.12

CAPITULO VII Das Filiais, Departamentos e Setores de Atividade

Artigo 37

Entende-se por FILIAL a unidade administrativa, dirigida e administrada por um Superior e um Administrador nomeados pelo Presidente e aprovados pela Diretoria.

Artigo 38

Entende-se por DEPARTAMENTO a unidade administrativa, vinculada à sede Comunidade Bethânia ou filial, ou ainda, de forma autônoma, sob a coordenação de um Coordenador Departamental, nomeado pela Diretoria da Comunidade Bethânia.

Artigo 39

Entende-se por SETOR DE ATIVIDADE a unidade administrativa vinculada à Sede da Comunidade Bethânia, à uma Filial ou a um Departamento.

Fls.12

Artigo 40

As Filiais, Departamentos e Setores de Atividades serão regidos pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno.

CAPITULO VIII Da Abertura e do Fechamento de Filiais, Departamentos e Setores de Atividade

Artigo 41

Sempre que houver abertura ou fechamento de Filiais, Departamentos ou Setores de Atividades, deve constar na ata da Assembléia Geral a relação de todas as Filiais, Departamentos e Setores de Atividades.

CAPITULO IX Da Dissolução ou Extinção

Artigo 42

A dissolução ou extinção da Comunidade Bethânia somente poderá ser deliberada em Assembléia Geral, especificamente convocada para essa finalidade.

Artigo 43

A dissolução ou extinção da Comunidade Bethânia somente poderá ser argüida se a entidade não mais puder levar a efeito as finalidades expressas no presente Estatuto Social, exigida a presença e o voto concorde de 2/3 do total de associados.



Fls. 13

Artigo 44

No caso de dissolução, extinção, incorporação, fusão, cisão ou encerramento de suas atividades, a Comunidade Bethânia destinará o patrimônio remanescente a outra instituição congênere ou afim, que tenha certificado de qualificação como organização da Sociedade Civil de Interesse Público do Ministério da Justiça, de acordo com o inciso IV, do art. 4º, da Lei 9.790/99, sem prejuízo de registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou órgão equivalente que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único

Na falta de uma instituição congênere ou afim, o patrimônio será destinado a um órgão público, a ser escolhido pela Assembléia Geral.

CAPITULO X
Disposições Finais


Artigo 45

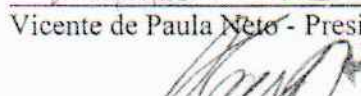
Aplicam-se, nos casos omissos ou duvidosos, as disposições previstas nos artigos 53 a 61, Capítulo II, Título II, do Código Civil Brasileiro, bem como as demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 46

O presente Estatuto revoga as disposições contrárias e anteriores e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente, podendo ser reformado no todo ou em parte a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados na primeira convocação e nas convocações seguintes, por um terço dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

São João Batista, 09 de Outubro de 2011.


Vicente de Paula Neto - Presidente


Ideraldo Luiz Paloschi - Diretor de Patrimônio


Noel Ribas - Advogado - OAB-PR.10623

RECONHECIMENTO
NO VERSO

*Alto
Reg. Estat.*

1º TAB. LORENA

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais
JACIRA STEIL - Oficial
Rua João Francisco Steil, 47 - Centro, São João Batista - SC 88240-000 -
48-32550138 - oficiosteil@terra.com.br
Certidão de Averbação em Pessoas Jurídicas
Protocolo: 000628 Data: 19/01/2012 Livro: A-202 Folha: 034
Registro: 000318 Data: 26/12/1999
Apresentante: SOCIEDADE EDUCACIONAL BETHANIA
Emolumentos: Registro: isento. Selo: isento



ATO PRATICADO
NO VERSO

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - CM126914-M110
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Doc. Nº: São João Batista - 19 de Janeiro de 2012

JACIRA STEIL - Oficial



Tabellionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC
 Rua João Francisco Steil, 30, Centro - 88260-000 - Fone: (48) 3263-0138
 E-mail: oficialsteil@svra.com.br - Tabellã: Jacira Steil

Cód. n.º 275995 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de
 (1) VICENTE DE PAULA NETO
 São João Batista - 29 de agosto de 2019.
 Em Test. da verdade.



JACIRA STEIL - Tabellã
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FOD28709-IL6R - Confira
 os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br - Emolumentos: R\$ 3,25 +
 selo: R\$ 1,95 - Total: R\$ 5,20

Maria do Carmo Steil Miranda
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

Tabellionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC
 Rua João Francisco Steil, 30, Centro - 88260-000 - Fone: (48) 3263-0138
 E-mail: oficialsteil@svra.com.br - Tabellã: Jacira Steil

Cód. n.º 275062 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de
 (1) IBERALDO LUIZ PALOSCHI
 O DESTINATÁRIO DEVERÁ CONFERIR OS PODERES DE
 REPRESENTAÇÃO São João Batista, 30 de agosto de 2019.
 Em Test. da verdade.



JACIRA STEIL - Tabellã
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FOD26934-QAMK -
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br - Emolumentos: R\$
 3,25 + selo: R\$ 1,95 - Total: R\$ 5,20

RELIANAP

1ª Tabeliã de Notas
 e Protesto de Letras e Títulos de Lavoura

Rua Major Oliveira Borges nº 308 - cent
 CEP: 12059-020 - Telefone: 12-315216
 Luciana de Silva Adv.

Reconheço por AUTENTIDADE, a(s) firma(s) de: NOEL
 RIBAS (0871), Dou fe
 Lorelay SP, 03 de setembro de 2019. Em Test. da verdade.
 MARLENE CARREIRA PINTO - ESCRIVENTE AUTORIZADA - R\$15,89
 Código Seguro: 18714851240425195251345353
 >>> Válido somente com o selo de autenticidade <<<

Colégio Notarial do Brasil
 1111997
 RECONHECIMENTO
 POR AUTENTIDADE
 RA0536AA0080613

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
 Títulos e Documentos e de Pessoas
 Reg 1758/2024, Livro 35



2 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS
 SELO Nº SFDT1 v. rec. F1799... 17534

CANCELADO

Acao..... EST...

SUARAPUVA, 15/07/2024 - 14:19:57
 Distribuidor Judicial



BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	222.301,39D	947.075,59	939.758,35	229.618,63D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	149.656,50D	907.106,05	931.726,67	125.035,88D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	31.634,48D	450.596,12	459.345,73	22.884,87D
4	1.1.1.01	CAIXA	216,93D	60.087,60	59.757,85	546,68D
219	1.1.1.01.0001	CAIXA	216,93D	60.087,60	59.757,85	546,68D
5	1.1.1.02	BANCOS - CONTAS CORRENTES S/ RESTRIÇÃO	0,73D	126.687,44	126.327,71	360,46D
4118	1.1.1.02.0038	BANCO DO BRASIL	0,73D	84.951,46	84.653,98	298,21D
4732	1.1.1.02.0044	SICREDI	0,00	41.735,98	41.673,73	62,25D
892	1.1.1.04	BANCOS - CONTAS CORRENTES C/ RESTRIÇÃO	17.075,03D	256.848,57	264.886,80	9.036,80D
4130	1.1.1.04.0019	BANCO DO BRASIL	17.075,03D	256.848,57	264.886,80	9.036,80D
893	1.1.1.05	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA C/ RESTRIÇÃO	14.341,79D	6.972,51	8.373,37	12.940,93D
4131	1.1.1.05.0025	APLICAÇÃO/ POUPANÇA BANCO DO BRASIL	14.341,79D	6.972,51	8.373,37	12.940,93D
894	1.1.2	PROJETOS A EXECUTAR	54.501,40D	290.528,31	313.074,47	31.955,24D
895	1.1.2.01	CONVÊNIOS ACOLHIMENTO	54.501,40D	249.183,33	271.729,49	31.955,24D
3018	1.1.2.01.0005	DEPAD - DEPARTAMENTO DE ENTIDADES DE APOIO E ACOI	54.501,40D	249.183,33	271.729,49	31.955,24D
901	1.1.2.03	SUBVENÇÕES/REPASSES/DOAÇÕES ORGÃOS PUBLICOS	0,00	41.344,98	41.344,98	0,00
4775	1.1.2.03.0015	SUBVENÇÃO FEDERAL	0,00	41.344,98	41.344,98	0,00
541	1.1.5	OUTROS CRÉDITOS	64.265,74D	165.770,72	155.915,98	74.120,48D
13	1.1.5.01	ADIANTAMENTOS S/ RESTRIÇÃO	64.265,74D	163.851,39	153.996,65	74.120,48D
349	1.1.5.01.0003	FORNECEDORES	813,27D	12.595,26	285,00D	
2696	1.1.5.01.0043	CONTA TRANSITÓRIA	63.452,47D	128.747,99	137.276,19	54.924,27D
4708	1.1.5.01.0059	CONTA TRANSITÓRIA - VEÍCULOS	0,00	6.520,88	0,00	6.520,88D
4709	1.1.5.01.0060	CONTA TRANSITÓRIA - ENCARGOS	0,00	16.515,53	4.125,20	12.390,33D
3019	1.1.5.02	ADIANTAMENTOS C/ RESTRIÇÃO	0,00	1.919,33	1.919,33	0,00
4147	1.1.5.02.0017	13º SALÁRIO	0,00	1.919,33	1.919,33	0,00
540	1.1.6	ESTOQUES	760,34C	0,00	3.164,37	3.924,71C
16	1.1.6.01	ESTOQUES	760,34C	0,00	3.164,37	3.924,71C
3281	1.1.6.01.0005	TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS P/ USO E CONSUMO	760,34C	0,00	3.164,37	3.924,71C
18	1.1.7	DESPESAS ANTECIPADAS	15,22D	210,90	226,12	0,00
3405	1.1.7.02	LICENCIAMENTO/ IPVA/ DPVAT	15,22D	210,90	226,12	0,00
3406	1.1.7.02.0001	LICENCIAMENTO/ IPVA/ DPVAT	15,22D	210,90	226,12	0,00
23	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	72.644,89D	39.969,54	8.031,68	104.582,75D
542	1.2.2	INVESTIMENTOS	0,00	412,11	0,00	412,11D
3731	1.2.2.02	COOPERATIVA	0,00	412,11	0,00	412,11D
4733	1.2.2.02.0005	SICREDI - CONTA CAPITAL	0,00	412,11	0,00	412,11D
42	1.2.3	IMOBILIZADO	72.644,89D	39.557,43	8.031,68	104.170,64D
4152	1.2.3.29	BENS E DIREITOS EM USO	134.873,27D	39.557,43	0,00	174.430,70D
4155	1.2.3.29.0003	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	30.081,22D	37.624,78	0,00	67.706,00D
4156	1.2.3.29.0004	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	25.895,30D	1.932,65	0,00	27.827,95D
4157	1.2.3.29.0005	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	7.034,39D	0,00	0,00	7.034,39D
4161	1.2.3.29.0009	EDIFICAÇÕES	71.862,36D	0,00	0,00	71.862,36D
4165	1.2.3.30	DEPRECIÇÃO ACUMULADA	62.228,38C	0,00	8.031,68	70.260,06C
4168	1.2.3.30.0003	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.717,68C	0,00	3.012,84	20.730,52C
4169	1.2.3.30.0004	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.869,25C	0,00	1.876,88	19.746,13C
4170	1.2.3.30.0005	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	6.520,09C	0,00	267,48	6.787,57C
4175	1.2.3.30.0010	EDIFICAÇÕES	20.121,36C	0,00	2.874,48	22.995,84C
53	2	PASSIVO	222.301,39C	508.487,93	500.956,23	214.769,69C
54	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	61.051,63C	508.487,93	500.956,23	53.519,93C
55	2.1.1	FORNECEDORES	2.094,41C	209.782,77	218.536,88	10.848,52C
60	2.1.1.05	FORNECEDORES	446,43C	5.281,23	5.440,00	605,20C
1030	2.1.1.06	FORNECEDORES	1.647,98C	204.501,54	213.096,88	10.243,32C
65	2.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS	4.260,36C	65.247,08	71.564,29	10.577,57C
3026	2.1.3.04	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS C/ RESTRIÇÃO	2.956,16C	46.845,24	49.896,87	6.007,79C
4190	2.1.3.04.0022	SALÁRIOS	1.593,00C	34.586,36	36.223,36	3.230,00C
4191	2.1.3.04.0023	FÉRIAS	1.363,16C	3.271,25	4.685,88	2.777,79C
4192	2.1.3.04.0024	13º SALÁRIO	0,00	3.443,57	3.443,57	0,00
4193	2.1.3.04.0025	RESCISÕES	0,00	5.544,06	5.544,06	0,00
3027	2.1.3.07	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR C/ RESTRIÇÃO	1.304,20C	18.401,84	21.667,42	4.569,78C
4206	2.1.3.07.0062	INSS	601,52C	12.330,40	14.881,96	3.153,08C
4207	2.1.3.07.0063	FGTS	187,26C	3.236,97	3.436,91	387,20C
4208	2.1.3.07.0064	FGTS S/ 13º SALÁRIO	0,00	275,47	275,47	0,00
4209	2.1.3.07.0065	INSS S/ 13º SALÁRIO	0,00	922,89	922,89	0,00
4210	2.1.3.07.0066	PIS S/ 13º SALÁRIO	0,00	43,01	43,01	0,00
4211	2.1.3.07.0067	FGTS S/ FÉRIAS	109,05C	261,68	374,84	222,21C
4212	2.1.3.07.0068	INSS S/ FÉRIAS	365,33C	876,72	1.255,84	744,45C

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4213	2.1.3.07.0069	PIS S/ FÉRIAS	13,63C	32,73	46,88	27,78C
4217	2.1.3.07.0073	PIS S/ FOLHA	27,41C	421,97	429,62	35,06C
70	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	195,46C	2.342,10	2.285,24	138,60C
71	2.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	195,46C	2.342,10	2.285,24	138,60C
448	2.1.4.01.0005	INSS S/ NOTAS FISCAIS	25,30C	234,30	347,60	138,60C
468	2.1.4.01.0006	INSS S/ TERCEIROS	0,00	1.611,60	1.611,60	0,00
469	2.1.4.01.0007	ISS	170,16C	174,78	4,62	0,00
735	2.1.4.01.0010	IRRF S/ RPA	0,00	321,42	321,42	0,00
74	2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	0,00	40.624,00	40.624,00	0,00
4715	2.1.5.03	TRABALHO VOLUNTÁRIO	0,00	40.624,00	40.624,00	0,00
4716	2.1.5.03.0001	TRABALHO VOLUNTÁRIO	0,00	40.624,00	40.624,00	0,00
917	2.1.7	PROJETOS A EXECUTAR	54.501,40C	190.491,98	167.945,82	31.955,24C
918	2.1.7.01	CONVÊNIOS ACOLHIMENTO	54.501,40C	149.147,00	126.600,84	31.955,24C
3028	2.1.7.01.0005	DEPAD - DEPARTAMENTO DE ENTIDADES DE APOIO E ACOI	54.501,40C	149.147,00	126.600,84	31.955,24C
4048	2.1.7.03	SUBVENÇÕES / REPASSES / DOAÇÕES ORGÃOS PUBLIC	0,00	41.344,98	41.344,98	0,00
4781	2.1.7.03.0006	SUBVENÇÃO FEDERAL	0,00	41.344,98	41.344,98	0,00
83	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	161.249,76C	0,00	0,00	161.249,76C
84	2.4.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	161.249,76C	0,00	0,00	161.249,76C
85	2.4.1.01	PATRIMÔNIO SOCIAL	161.249,76C	0,00	0,00	161.249,76C
209	2.4.1.01.0001	PATRIMÔNIO SOCIAL	161.249,76C	0,00	0,00	161.249,76C
94	3	RESULTADO DO PERÍODO	0,00	400.642,00	415.490,94	14.848,94C
95	3.1	PROGRAMAS (ATIVIDADES) ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.225,20	413.010,76	408.785,56C
841	3.1.1	RECEITAS DOS PROGRAMAS (ATIVIDADES)	0,00	0,00	203.154,76	203.154,76C
842	3.1.1.01	DOAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	161.003,04	161.003,04C
843	3.1.1.01.0001	DOAÇÕES EM DINHEIRO	0,00	0,00	60.087,60	60.087,60C
845	3.1.1.01.0003	DOAÇÕES EM CONTA CORRENTE	0,00	0,00	83.351,46	83.351,46C
3835	3.1.1.01.0004	DOAÇÕES POR BENFEITOR	0,00	0,00	17.563,98	17.563,98C
855	3.1.1.05	DOAÇÕES DE PRODUTOS E BENS	0,00	0,00	42.151,72	42.151,72C
856	3.1.1.05.0001	DOAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	34.633,65	34.633,65C
857	3.1.1.05.0002	DOAÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	0,00	646,42	646,42C
4469	3.1.1.05.0009	DOAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	0,00	0,00	5.859,47	5.859,47C
4795	3.1.1.05.0011	DOAÇÕES DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTR	0,00	0,00	1.012,18	1.012,18C
861	3.1.2	RECURSOS DE CONVÊNIOS/ SUBVENÇÕES C/ RESTRIÇÃO	0,00	0,00	208.105,43	208.105,43C
862	3.1.2.01	CONVÊNIOS C/ RESTRIÇÃO	0,00	0,00	126.136,45	126.136,45C
3072	3.1.2.01.0005	DEPAD - DEPARTAMENTO DE ENTIDADES DE APOIO E ACOI	0,00	0,00	126.136,45	126.136,45C
4227	3.1.2.03	TRABALHO VOLUNTÁRIO	0,00	0,00	40.624,00	40.624,00C
4228	3.1.2.03.0001	TRABALHO VOLUNTÁRIO	0,00	0,00	40.624,00	40.624,00C
4767	3.1.2.04	SUBVENÇÃO C/ RESTRIÇÃO	0,00	0,00	41.344,98	41.344,98C
4770	3.1.2.04.0003	SUBVENÇÃO FEDERAL	0,00	0,00	41.344,98	41.344,98C
101	3.1.7	DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	0,00	4.125,20	170,16	3.955,04D
105	3.1.7.02	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES	0,00	4.125,20	170,16	3.955,04D
106	3.1.7.02.0001	COFINS	0,00	4.125,20	0,00	4.125,20D
197	3.1.7.02.0003	ISS	0,00	0,00	170,16	170,16C
108	3.1.8	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	1.580,41	1.580,41C
110	3.1.8.02	GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	1.472,51	1.472,51C
455	3.1.8.02.0001	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	1.472,51	1.472,51C
111	3.1.8.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	0,00	0,00	107,90	107,90C
310	3.1.8.03.0001	DESCONTOS RECEBIDOS	0,00	0,00	100,79	100,79C
501	3.1.8.03.0003	JUROS OBTIDOS	0,00	0,00	7,11	7,11C
115	3.1.9	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	100,00	0,00	100,00D
116	3.1.9.01	OUTRAS RECEITAS	0,00	100,00	0,00	100,00D
673	3.1.9.01.0011	OUTRAS RECEITAS	0,00	100,00	0,00	100,00D
125	3.2	CUSTOS	0,00	375.514,88	2.455,98	373.058,90D
925	3.2.1	CUSTOS E DESPESAS ASSISTÊNCIA SOCIAL S/ RESTRIÇÃO	0,00	188.860,13	0,00	188.860,13D
144	3.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.088,00	0,00	1.088,00D
198	3.2.1.02.0001	INSS	0,00	1.088,00	0,00	1.088,00D
926	3.2.1.03	CUSTOS GERAIS	0,00	187.772,13	0,00	187.772,13D
927	3.2.1.03.0001	ALIMENTAÇÃO	0,00	58.171,79	0,00	58.171,79D
928	3.2.1.03.0002	HIGIENE E LIMPEZA	0,00	1.518,88	0,00	1.518,88D
929	3.2.1.03.0003	MEDICAMENTOS, CONSULTAS E EXAMES	0,00	5.864,71	0,00	5.864,71D
931	3.2.1.03.0005	ENERGIA	0,00	17.563,98	0,00	17.563,98D
1003	3.2.1.03.0007	AGUA	0,00	799,60	0,00	799,60D
2693	3.2.1.03.0008	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	19.414,25	0,00	19.414,25D
2695	3.2.1.03.0009	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	0,00	5.137,33	0,00	5.137,33D

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
936	3.2.1.03.0011	COMBUSTÍVEIS	0,00	3.444,00	0,00	3.444,00D
937	3.2.1.03.0012	ESTACIONAMENTO PEDÁGIO	0,00	104,70	0,00	104,70D
938	3.2.1.03.0013	PASSAGENS	0,00	2.593,40	0,00	2.593,40D
940	3.2.1.03.0014	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	0,00	19.257,95	0,00	19.257,95D
941	3.2.1.03.0015	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	6.152,08	0,00	6.152,08D
942	3.2.1.03.0016	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	19.316,53	0,00	19.316,53D
943	3.2.1.03.0017	COMUNICAÇÃO	0,00	2.449,08	0,00	2.449,08D
945	3.2.1.03.0019	ANIMAIS E MATERIAIS AGRICOLAS	0,00	15.518,82	0,00	15.518,82D
946	3.2.1.03.0020	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	0,00	1.248,35	0,00	1.248,35D
947	3.2.1.03.0021	OUTROS CUSTOS E DESPESAS GERAIS - FILIAIS	0,00	20,00	0,00	20,00D
2694	3.2.1.03.0022	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF E PJ	0,00	1.165,00	0,00	1.165,00D
4239	3.2.1.03.0024	DEPRECIÇÃO	0,00	8.031,68	0,00	8.031,68D
3029	3.2.2	CUSTOS E DESPESAS ASSISTÊNCIA SOCIAL C/ RESTRIÇÃO	0,00	186.654,75	2.455,98	184.198,77D
3030	3.2.2.01	DESPESAS TRABALHISTAS	0,00	47.658,80	43,48	47.615,32D
3031	3.2.2.01.0001	SALÁRIOS	0,00	39.529,35	10,29	39.519,06D
3032	3.2.2.01.0002	13º SALÁRIO	0,00	3.443,57	0,00	3.443,57D
3034	3.2.2.01.0004	FÉRIAS	0,00	4.685,88	33,19	4.652,69D
3037	3.2.2.02	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	18.308,26	2.412,50	15.895,76D
3038	3.2.2.02.0001	INSS	0,00	13.692,58	1.799,61	11.892,97D
3039	3.2.2.02.0002	FGTS	0,00	4.087,23	537,15	3.550,08D
3042	3.2.2.02.0005	PIS S/ FOLHA	0,00	528,45	75,74	452,71D
3047	3.2.2.03	CUSTOS GERAIS	0,00	80.063,69	0,00	80.063,69D
3053	3.2.2.03.0006	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	172,00	0,00	172,00D
3054	3.2.2.03.0007	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	0,00	2.638,55	0,00	2.638,55D
3055	3.2.2.03.0008	COMBUSTÍVEIS	0,00	25.624,86	0,00	25.624,86D
3058	3.2.2.03.0011	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	0,00	17.377,47	0,00	17.377,47D
3060	3.2.2.03.0013	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	8.581,62	0,00	8.581,62D
3061	3.2.2.03.0014	COMUNICAÇÃO	0,00	1.711,41	0,00	1.711,41D
3066	3.2.2.03.0019	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF E PJ	0,00	23.957,78	0,00	23.957,78D
4229	3.2.2.04	TRABALHO VOLUNTÁRIO	0,00	40.624,00	0,00	40.624,00D
4230	3.2.2.04.0001	TRABALHO VOLUNTÁRIO	0,00	40.624,00	0,00	40.624,00D
137	3.3	DESPESAS	0,00	20.901,92	24,20	20.877,72D
142	3.3.2	DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	0,00	16.493,72	0,00	16.493,72D
145	3.3.2.06	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	16.493,72	0,00	16.493,72D
214	3.3.2.06.0004	OUTRAS DESPESAS	0,00	1.213,50	0,00	1.213,50D
270	3.3.2.06.0009	CORREIOS/TABELIONATO/FRETES	0,00	584,43	0,00	584,43D
1016	3.3.2.06.0036	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF E PJ	0,00	14.695,79	0,00	14.695,79D
146	3.3.3	DESPESAS OPERACIONAIS - FINANCEIRAS	0,00	3.817,19	24,20	3.792,99D
147	3.3.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	3.421,61	24,20	3.397,41D
200	3.3.3.01.0002	DESPESAS BANCARIAS	0,00	3.421,61	24,20	3.397,41D
148	3.3.3.02	JUROS E DESCONTOS	0,00	386,69	0,00	386,69D
230	3.3.3.02.0001	JUROS REF PAGAMENTO EM ATRASO	0,00	386,69	0,00	386,69D
151	3.3.3.03	MULTAS	0,00	8,89	0,00	8,89D
231	3.3.3.03.0002	MULTAS REF PAGAMENTO EM ATRASO	0,00	8,89	0,00	8,89D
149	3.3.4	DESPESAS OPERACIONAIS - TRIBUTARIAS	0,00	591,01	0,00	591,01D
150	3.3.4.01	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	591,01	0,00	591,01D
203	3.3.4.01.0001	TAXAS	0,00	95,85	0,00	95,85D
457	3.3.4.01.0009	IPVA E SEGURO OBRIGATORIO	0,00	226,12	0,00	226,12D
560	3.3.4.01.0011	IMPOSTOS	0,00	269,04	0,00	269,04D

CARLA ADRIANA DA CRUZ
 CATEGORIA: CONTADOR
 Reg. no CRC - SC sob o No. SC-019900/O-1
 CPF: 642.668.699-91

VICENTE DE PAULA NETO
 PRESIDENTE
 CPF: 729.493.506-82



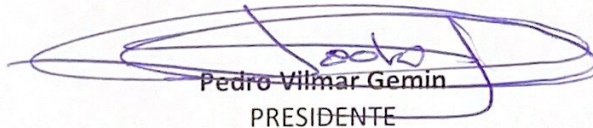
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE
DROGAS DE GUARAPUAVA**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, que a **COMUNIDADE BETHÂNIA – RECANTO GUARAPUAVA**, inscrito no CNPJ nº 00.816.354/0005-32, com sede na Estrada Bethânia, Serra do Guabiroba, s/nº no Município de Guarapuava – PR, encontra-se filiado a este Conselho Municipal.

Guarapuava, 24 de maio de 2024

Por se verdade, firmo o presente.


Pedro Vilmar Gemin
PRESIDENTE



CNPJ: 00.816.354 - COMUNIDADE BETHANIA

Dados Cadastrais do Estabelecimento

CNPJ: 00.816.354/0005-32

UA de Domicílio: ARF GUARAPUAVA-PR

Código da UA: 09.104.01

Endereço: EST DA GUABIROBA,SN

Bairro: GUABIROBA

CEP: 85100-970

Município: GUARAPUAVA

UF: PR

Situação: ATIVA

Data de Abertura: 22/11/2001

CNAE: 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 00.816.354/0001-09

UA de Domicílio: ARF BRUSQUE-SC

Código da UA: 09.204.01

Endereço: EST MUNICIPAL BETHANIA,400

Bairro: TIMBEZINHO

CEP: 88240-000

Município: SAO JOAO BATISTA

UF: SC

Responsável: 729.493.506-82 - VICENTE DE PAULA NETO

Situação: ATIVA

Data de Abertura: 15/01/1996

Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

CNAE: 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

Porte da Empresa: DEMAIS

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
729.493.506-82	VICENTE DE PAULA NETO	PRESIDENTE	REGULAR		

Certidão Emitida

CNPJ: 00.816.354/0001-09

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 5560.56EB.5BE9.4E72

Emissão: 02/04/2024

Data de Validade: 29/09/2024

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 00.816.354/0001-09

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	08/2024	20/09/2024	2.235,37	2.235,37	A ANALISAR-A VENCER
1708-06 - IRRF	08/2024	20/09/2024	9,97	9,97	A ANALISAR-A VENCER
8301-02 - PIS	08/2024	25/09/2024	982,94	982,94	A ANALISAR-A VENCER
5952-07 - CSRF	08/2024	20/09/2024	119,83	119,83	A ANALISAR-A VENCER
1082-01 - CP-SEGUR.	08/2024	20/09/2024	8.728,68	8.604,60	A ANALISAR-A VENCER



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 01.277.294/0001-66

13/09/2024 08:56:55

Página: 2 / 2

CNPJ: 00.816.354 - COMUNIDADE BETHANIA

1099-01 - CP-SEGUR.	08/2024	20/09/2024	281,39	281,39	A ANALISAR-A VENCER
1138-01 - CP-PATRONAL	08/2024	20/09/2024	19.659,19	19.659,19	A ANALISAR-A VENCER
1138-04 - CP-PATRONAL	08/2024	20/09/2024	511,62	511,62	A ANALISAR-A VENCER
1162-01 - CP-PATRONAL	08/2024	20/09/2024	140,03	140,03	A ANALISAR-A VENCER
CNPJ do prestador/incorporação: 06.539.404/0001-34					
1646-01 - CP-PATRONAL	08/2024	20/09/2024	982,94	982,94	A ANALISAR-A VENCER
1170-01 - CP-TERCEIROS	08/2024	20/09/2024	2.457,38	2.457,38	A ANALISAR-A VENCER
1176-01 - CP-TERCEIROS	08/2024	20/09/2024	196,56	196,56	A ANALISAR-A VENCER
1191-01 - CP-TERCEIROS	08/2024	20/09/2024	982,94	982,94	A ANALISAR-A VENCER
1196-01 - CP-TERCEIROS	08/2024	20/09/2024	1.474,42	1.474,42	A ANALISAR-A VENCER
1200-01 - CP-TERCEIROS	08/2024	20/09/2024	589,74	589,74	A ANALISAR-A VENCER

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SIEFPAR)

CNPJ: 00.816.354/0001-09

Parcelamento: 02110001200461887892440 Valor Suspenso: 148.732,90

Parcelamento Simplificado

Parcelamento: 02110001200965576892492 Valor Suspenso: 219.126,26

Parcelamento Simplificado

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

RECANTO GUARAPUAVA
CNPJ nº 00.816.354/0005-32
Utilidade Pública Federal - Portaria nº 2012

📍 Estrada da Guabiroba, s/n - Acesso pelo bairro Sant'anna - Guarapuava/PR
CEP: 85010-970 - Cx. Postal 364
☎ (42) 3622 7457
www.bethania.com.br



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO DE 2024

1 - IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Nome/ Razão Social: Comunidade Bethânia
CNPJ: 00.816.354/0005-32
Endereço: Estrada da Guabiroba, s/n – Sant'anna
Cidade/ UF: Guarapuava/PR
Telefones: (42) 9 9857-0027

1.1 - RESPONSÁVEL PARA CONTATO COM A OSC OU UNIDADE

Nome: Izaias dos Santos Silva	
Cargo: Administrador Local	
DDD/ Telefone: (44) 9 9857-0027	DDD/ Telefone: (44) 9 9857-0027

2 - COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Nome do Diretor: Vicente de Paula Neto		
Cargo: Presidente	Profissão: Clérigo	
CPF: 729.493.506-82	RG: 3.580.629	Órgão Expedidor: SSP/SC
Nome do Diretor: Waldomiro Lúcio Tardivo Filho		
Cargo: Vice-Presidente	Profissão: Clérigo	
CPF: 814.862.519-00	RG: 37.020.639-3	Órgão Expedidor: SSPPR
Nome: Elinton Costa		
Profissão: 1º Tesoureiro		
CPF: 041.088.719-60	RG: 4.208.074	Órgão Expedidor: SSPSC
Nome: Felipe Augusto da Silva		
Profissão: 2º Tesoureiro		

RECANTO GUARAPUAVA
CNPJ nº 00.816.354/0005-32
Utilidade Pública Federal - Portaria nº 2012

📍 Estrada da Guabiroba, s/n - Acesso pelo bairro Sant'anna - Guarapuava/PR
CEP: 85010-970 - Cx. Postal 364
☎ (42) 3622 7457
www.bethania.com.br



CPF: 006.336.789-02	RG: 83447087	Órgão Expedidor: SSPPR
Nome: Margarida Pavesi Paloschi		
Profissão: 1º Secretário		
CPF: 711.817.179-49	RG: 1.921.868	Órgão Expedidor: SSPSC
Nome: Claudia Betti		
Profissão: 2º Secretário		
CPF: 488.932.696-00	RG: M-2.272.547	Órgão Expedidor: Policia Civil/MG
Nome: Ideraldo Paloschi		
Profissão: Diretor de Patrimônio		
CPF: 834.705.149-68	RG: 17-C 1.926.038	Órgão Expedidor: SSPSC

3 - CONSELHO FISCAL

Nome: Katya Rubick Zunino		
Profissão: Conselheira Fiscal		
CPF: 764.922.309-49	RG: 160.753-9	Órgão Expedidor: SSPSC
Nome: Schirley Elizabeth Booz Sa		
Profissão: Conselheira Fiscal		
CPF: 625.779.139-15	RG: 160.420-4	Órgão Expedidor: SSPSC
Nome: Adriana Clemes de Souza		
Profissão: Conselheira Fiscal		
CPF: 715.573.429-20	RG: 160.418-1	Órgão Expedidor: SSPSC

MANDATO DA ATUAL DIRETORIA

Início: 11/10/2022	Término: 11/10/2025
---------------------------	----------------------------

4 – FINALIDADE ESTATUTÁRIA

A Comunidade de Bethânia é uma associação civil, com fins não econômicos, de caráter educacional, assistencial, beneficente e cultural, A entidade presta serviço de acolhimento para homens adultos com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), exclusivamente voluntário, em regime de residência, com capacidade de atendimento de 20 vagas masculinas, com idade entre 18 a 59 anos. O serviço é organizado conforme dispõe Resolução da Diretoria Colegiada nº 29 de 30 junho de 2011- ANVISA. O acolhimento oferecido a essas pessoas, aos quais a entidade desde sua chegada os chama de “Filhos e Filhas de Bethânia”, tem como iniciativa diminuir os índices de vulnerabilidade, oferecendo condições e oportunidades para despertar seus potenciais, visando sua restauração e a melhoria na qualidade de vida, através da convivência e da proposta terapêutica desenvolvida pela Comunidade Bethânia, oportunizando a todos os acolhidos, meios para construir um novo projeto de vida.

5 - RECURSOS HUMANOS

COLABORADORES	QUANTIDADE
Nº de Funcionários Remunerados	02
Nº de Funcionários terceirizados	00
Nº de Voluntários	06
Nº de Estagiários Remunerados	00
Nº de Estagiários não remunerados	00
Total de Colaboradores	08

6 – OBJETIVO GERAL:

A Comunidade Bethânia objetiva oferecer programa terapêutico de acolhimento, tratamento e reinserção social para homens com transtornos relacionado à uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas e álcool bem como acesso à rede socioassistencial e encaminhamento a rede de saúde, regularização de documentos, retorno aos estudos e ao mercado de trabalho, garantindo, portanto, os direitos sociais dos mesmos, bem como, a mediação para a resolução de questões sociais e familiares ligadas diretamente ao problema da adicção.

7 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Oferecer acolhimento em caráter voluntário com qualidade
- Garantir necessidades básicas adequadas como alimentação, higiene e hospedagem, espiritualidade e atendimento socioassistencial
- Promover e intermediar a garantia de direitos, a minimização de situações de risco social;
- Promover o desenvolvimento de habilidades sociais e de vida para que possam viver sem o uso da substância;
- Promover o convívio e o fortalecimento de vínculo;

- f) Acompanhamento sociofamiliar a fim elencar questões sociais que estão relacionadas à dependência química do indivíduo.

8 - DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES/ SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS NO ANO.

Atividade 1: Pré-Acolhimento

Descrição: momento individualizado com o candidato com objetivo de identificar e avaliar o candidato para inserção no serviço. Realizado através de uma entrevista estruturada com o preenchimento do formulário onde será avaliado o padrão de comprometimento da dependência nas dimensões: adesão, manutenção social, familiar e legal.
Objetivo: Realizar avaliação diagnóstica e admissional para o serviço.
Público Alvo: dependentes químicos do sexo masculino
Periodicidade: () diária (x) semanal () mensal () bimestral () anual
OBS.: Uma vez por semana, todas as quintas-feiras das 14h00 às 16h30
Período: <u>01 / 01 / 2024</u> à <u>31 / 08 / 2024</u>
Nº total de beneficiários atendidos: 34

Atividade 2: Acolhimento

Descrição: conhecimento e informação detalhada da entidade; retomada do projeto de vida; elaboração do Programa de Atendimento Singular (PAS) nos termos da legislação vigente; espiritualidade como fundamental para o processo de restauração; conhecimento sobre uma nova rotina de vida: alimentação adequada, atividade esportiva; orientação para acesso de documentação pessoal; iniciação de um projeto de vida sistematizado para o período durante o acolhimento.
Objetivo: Proporcionar um ambiente acolhedor e atendimento humanizado para que este momento de conhecimento mais intenso com o novo ambiente de residência possa favorecer a adesão ao serviço.
Público Alvo: dependentes químicos do sexo masculino
Periodicidade: (x) diária () semanal () mensal () bimestral () anual
OBS.: Duração de 60 dias
Período: <u>01 / 01 / 2024</u> à <u>31 / 08 / 2024</u>
Nº total de beneficiários atendidos: 36

Atividade 3: Atendimento Socio assistencial

Descrição: Periodicamente o profissional de referência atende ao acolhidos, esse atendimento compreende a questão social como núcleo da formação humana dos atendidos e como elemento de constituição das relações entre os profissionais envolvidos no tratamento, a instituição, o cidadão, a realidade social e familiar. O atendimento analisa e intervêm na realidade social do acolhido em questão, de acordo com suas necessidades, define estratégias de intervenção social para a situação/problema apresentada.
Objetivo: esse atendimento objetiva oferecer aos acolhidos, acesso à rede socioassistencial e a rede pública de atendimento (encaminhamento a rede de saúde, regularização de documento, requerimento de auxílio doença, etc.), a fim de promover à garantia de direitos, a minimização de situações de risco social, bem como o fortalecimento e/ou a reconstrução de vínculos familiares.
Público Alvo: dependentes químicos do sexo masculino
Periodicidade: () diária (X) semanal () mensal () bimestral () anual
Período: <u>01 / 01 / 2024</u> à <u>31 / 08 / 2024</u>

Resultados obtidos: os acolhidos tiveram maior conhecimento de seus direitos e deveres como cidadãos, tornando-se mais proativos, participativos e ganharam autoestima, superando a exclusão e o isolamento, ficaram mais interativos ao seu grupo familiar, reconstruindo e fortalecendo vínculos familiares.

Nº total de beneficiários atendidos: 36

Atividade 4: Restauração

Descrição: oferta do conhecimento sobre a dependência química; orientação sobre prevenção de recaídas preparação para a primeira visita com familiar; avaliação pós-visita; tomada de consciência de limites e possibilidades; aprofundamento da espiritualidade; percepção do ser humano como construtor de sua história e responsável por si; valorização da rotina e organização no trabalho e vida pessoal; continuidade do projeto de vida sistematizado.

Objetivo: Permitir e evidenciar as potencialidades de cada acolhido; articulação com a rede socioassistencial; proporcionar momentos de resgate e restauração dos vínculos familiares e afetivos; preparar para a visita e para a saída terapêutica; a troca e socialização de sentimentos, percepção de si e do outro, integração com o grupo, desenvolvimento da empatia, receber e oferecer apoio, melhorar os relacionamentos e a comunicação interpessoal, aumentar a autoconfiança, autoimagem e a autoestima, fazer mudanças pessoais dentro do grupo com a expectativa de transferir essa aprendizagem para a vida.

Público Alvo: dependentes químicos do sexo masculino

Periodicidade: () diária (X) semanal () mensal () bimestral () anual

Período: 01 / 01 / 2024 à 31 / 08 / 2024

Resultados obtidos: Encaminhamentos de referência e contrarreferência das demandas sociais e de saúde; Verifica-se que o autocuidado do acolhido no processo de restauração é importante para a qualidade de vida, consegue-se reestabelecer a autoimagem; o desenvolvimento das potencialidade de cada acolhido.

Nº total de beneficiários atendidos: 4

Atividade 5: Apoio Familiar

Descrição: Oferecemos um programa educativo regular que visa contribuir na compreensão dos familiares sobre a complexidade da dependência química como um transtorno multifatorial. Realizamos grupos de apoio para os familiares possam compartilhar suas experiências, angústias, e, com isso, encontrar novas possibilidades. São realizados também atendimentos psicológicos com a finalidade de acompanhamento psicoterapêutico, orientações e soluções de questões sobre o tratamento e encaminhamento para tratamento médico e/ou terapêutico (em situações mais complexas). Além de serem motivados e orientados a participarem de alguns momentos de decisões, sobretudo, no que tange aos acolhidos, diretamente a partir da construção e evolução do PAS.

Objetivo: Propiciar tratamento também aos familiares, tratando os sintomas da codependência (desequilíbrios emocionais, psicológicos, medo e a depressão). Dessa forma tirando o foco completo do dependente para trazer à tona problemas familiares ligado a adicção. Ajudá-los na transformação e mudança no funcionamento familiar, a partir de um crescimento pessoal e familiar para que curem os transtornos particulares de cada membro da família e promova a recuperação do ente que se encontra em abrigo protegido; fortalecer os vínculos familiares para a promoção de saúde e prevenção de recaídas

Público Alvo: dependentes químicos do sexo masculinos

Periodicidade: () diária (X) semanal () mensal () bimestral () anual

Período: 01 / 01 / 2024 à 31 / 08 / 2024

Resultados obtidos: a superação da vergonha, o que possibilitou expressarem livremente a dor, medo, raiva, suas necessidades e a se abrirem para tratar situações antes intocáveis, mas que interferia diretamente e negativamente no problema da dependência. Os familiares passaram a compreender a dependência do parente como algo no contexto familiar, deixando de responsabilizar apenas o adicto, passando, portanto, a encarar o problema como algo familiar e assumindo cada qual sua responsabilidade na organização da família.

Nº total de beneficiários atendidos: 36

Atividade 6: Cultura e Lazer

Descrição Semanalmente realizamos momentos de oficinas as quais variam em conformidade com a época do ano e dos profissionais e/ou voluntários que nos auxiliam neste processo. Em alguns momentos os próprios acolhidos se propõem a ensinar os demais aquilo que aprenderam em outros momentos da vida. Semestralmente é realizada a noite cultural. Este encontro tem como objetivo a apresentação de espetáculos previamente ensaiados pelos acolhidos e voluntários. Constituem-se como momentos de integração e descontração, onde todos tem a oportunidade de compartilhar algumas de suas habilidades relacionadas ao campo cultural. Mensalmente é realizado o “Dia do Filho” (todo dia 04, são planejadas atividades dinâmicas e criativas, tais como gincanas de recreação. Nestas atividades a equipe e acolhidos interagem, construindo um ambiente acolhedor e afetuoso. Periodicamente também é realizado o cine Bethânia. Sempre com filmes diferentes, previamente escolhidos pelos voluntários. A mediação audiovisual engendra processos criativos e possibilidades de produção de novos sentidos.

“Neste sentido, acreditamos que o trabalho de expectativa dos filmes é potente, na medida em que os acolhidos se encontram com as obras e criam suas imagens, constroem sentidos, conjeturam outros possíveis.” (ANDRADE; GOMES; MAHEIRIE, 2016).

Foi realizado também o Retiro de Carnaval, para trazer nesse momento, a reflexão, no sentido de NOVO, novos hábitos, nova vida!

Objetivo: Proporcionar aos acolhidos momentos de repouso que permite a liberação da fadiga, reparando a exaustão e a redução do estresse, oferecer divertimento que quebra a monotonia das atividades diárias e, conseqüentemente, a fuga do ritmo do trabalho com atividades mais lúdicas e recreativas que engendram processos criativos e possibilidades de produção de novos sentidos; e, por fim, o desenvolvimento que resulta em uma maior vontade de aprendizagem e a interação entre os mesmos.

Público Alvo: dependentes químicos do sexo masculinos

Periodicidade: () diária (x) semanal () mensal () bimestral (x) semestral () anual

Período: 01 / 01 / 2024 à 31 / 08 / 2024

Resultados obtidos: Boa parte dos acolhidos, após o início de atividades de cultura e lazer de forma sistemática, alargaram seus horizontes pessoais e culturais, associando prazer à saúde e tomaram uma postura mais crítica e emancipadora, o que tem facilitado sua reinserção na sociedade.

Nº total de beneficiários atendidos: 13

Atividade 7: Atividade Física

Descrição: Três vezes por semana os acolhidos realizam atividades físicas livres. Procuramos incentivar a prática de esportes, mas também respeitamos as condições físicas de cada acolhido. Realizamos caminhadas, jogos de futebol, vôlei entre outros. Realizamos a atividade de forma ser livre, ou ainda orientada por umicineiro.

“A atividade física apresenta-se como uma alternativa de reintegração e reinserção gradual, prazerosa e contínua de tratamento para as pessoas que fazem uso de substâncias químicas psicoativas”.(ABIB; ALVES, 2009).

Objetivo: Melhorar a condição física e mental dos acolhidos. Normalizar os níveis de áreas da atenção, memória e controle motor, além de controlar a ansiedade e o peso. Contribuir também para o aumento dos níveis de serotonina nas áreas de humor, da síntese e liberação de endorfinas, da força e resistência muscular, da flexibilidade, do tônus muscular e da agilidade, reduzindo a gordura corporal, depressão, compulsão e o estresse.
Público Alvo: dependentes químicos do sexo masculino
Periodicidade: (x) diária () semanal () mensal () bimestral (x) semestral () anual Período: <u>01 / 01 / 2024</u> à <u>31 / 08 / 2024</u>
Resultados obtidos: Melhorar a condição física e mental dos acolhidos. Normalizar os níveis de áreas da atenção, memória e controle motor, além de controlar a ansiedade e o peso. Contribuir também para o aumento dos níveis de serotonina nas áreas de humor, da síntese e liberação de endorfinas, da força e resistência muscular, da flexibilidade, do tônus muscular e da agilidade, reduzindo a gordura corporal, depressão, compulsão e o estresse.
Nº total de beneficiários atendidos: 36

Atividade 8 : Atividade que promova o desenvolvimento interior

Descrição: Diariamente os acolhidos participam de momentos que desenvolvem a espiritualidade e que buscam o autoconhecimento e o desenvolvimento interior. Tais como, momentos de oração pessoal e comunitária, celebração de missas, grupos de oração, terços e afins. Esses momentos são conduzidos pela equipe com reflexões que apontam para a valorização da vida, do cuidado e da convivência. São realizados com base nas ações previstas no PAS e de modo a assegurar a liberdade de crença do acolhido. Semanalmente acompanhamento individual onde se conversa acerca de questões da vida, dependência e necessidades.
Objetivo: Proporcionar a busca por uma espiritualidade e desenvolvimento interior; oferecer recursos para lidar com as dificuldades da existência em todas as formas que o sofrimento humano pode assumir; criar processo de possibilidades.
Público Alvo: dependentes químicos do sexo masculino
Periodicidade: (x) diária () semanal () mensal () bimestral () anual Período: <u>01 / 01 / 2024</u> à <u>31 / 08 / 2024</u>
Resultados obtidos: Boa parte dos acolhidos, após o início de atividades de promoção do desenvolvimento interior obtiveram bons resultados e facilidades sua reinserção na sociedade.
Nº total de beneficiários atendidos: 36

Atividade 9: Atividade de promoção do autocuidado e da sociabilidade

Descrição: A resolução n. 01/2015 da CONAD, estabelece que o programa de acolhimento tem de incluir diversas atividades, entre elas as terapêuticas de promoção do autocuidado e da sociabilidade. Essas tarefas têm por objetivo a prática de atos de vida cotidiana, tais como: higiene pessoal, arrumação e limpeza dos pertences e das acomodações de repouso e banheiro, participação na organização e realização de eventos e programas da entidade, entre outras. A partir disso foram traçadas algumas estratégias para o desenvolvimento dessas atividades. Uma delas é intitulada Assembleia dos Filhos. Esta ação tem como objetivo proporcionar um momento de reflexão, avaliação e escuta das pessoas acolhidas em Bethânia. Com diversas estratégias, a equipe de acolhimento busca conhecer a opinião dos acolhidos sobre a instituição e os processos, tais como: estrutura física, atividades em grupo, acompanhamento, alimentação, atividade física, lazer, trabalho com as famílias, espiritualidade, convivência, etc. Vale ressaltar que proporcionar momentos de escuta dos acolhidos contribui para o processo de restauração, cidadania e emancipação, visto que no momento em que chegam na comunidade, geralmente, se encontram em condições de dependência,
--

nas quais, geralmente, suas opiniões não são ouvidas, tampouco respeitadas. Portanto, a assembleia dos filhos possibilita a promoção do autocuidado e da sociabilidade. Outra ação é intitulada Retomada de Valores. Esta justifica-se, a partir da compreensão de que a Comunidade Bethânia possui diretrizes e valores relacionados a convivência, ajuda mútua e isto se desdobra na conservação e higiene dos quartos e casas. Para que isso seja posto em prática, faz-se necessária a participação de todos. Portanto, periodicamente uma retomada de valores acontece, com questionários de auto avaliação (apêndice VI), visita nos quartos e casas, objetivando orientações acerca de aspectos práticos, além de outras estratégias que se fizerem necessárias. Apresenta-se como um recurso importante no processo de restauração, pois viabiliza reflexões e ações a respeito do próprio corpo e do espaço. Palestras sobre saúde, higiene pessoal, saúde bucal e demais ações de caráter formativo são realizadas, por meio de parcerias com profissionais da rede local e convidados, como cortes de cabelo mensais. Além disso, ações pontuais relacionadas a saúde do homem também acontecem.

Objetivos: passar orientações acerca de aspectos práticos, além de outras estratégias que se fizerem necessárias.

Público Alvo: dependentes químicos do sexo masculinos

Periodicidade: () diária () semanal () mensal () bimestral () anual

Período: 01 / 01 / 2024 à 31 / 08 / 2024

Resultados obtidos: possibilitou o desenvolvimento da autonomia, organização e responsabilidades nas atividades da vida diária e prática. Viabilizou reflexões e ações a respeito do próprio corpo e do espaço

Nº total de beneficiários atendidos: 36

Atividade 10: Trabalho com as famílias

É de fundamental importância a participação da família no processo de restauração do dependente químico. Mas percebe-se também a fragilidade de uma família situada neste contexto da dependência química. O trabalho com a família já inicia na etapa do pré-acolhimento, onde os familiares e a pessoa que deseja ser acolhida conversam com a equipe. Além disso, a família contribui no processo de construção do Plano de Atendimento Singular. Realizamos o trabalho com as famílias através de atendimento individual e grupal. O momento em grupo é a realização de uma atividade mensal. Ao término do acolhimento também é realizado um encontro entre o responsável técnico ou equipe, família e acolhido com a finalidade de avaliar o processo, bem como realizar orientações e encaminhamentos. O horário permitido de visitas dos familiares é aos domingos das 14h às 17h. Neste momento é realizada uma conversa com o familiar pela pessoa que o acompanha com o objetivo de prestar informações sobre como está o familiar no serviço. Este atendimento também poderá ser agendado com a equipe para tratar de assuntos de seu interesse.

Objetivo: Conscientizar os familiares das normas e regras que regem o serviço. Construir espaços de compartilhamento de experiências, informações sobre a dependência química.

Periodicidade: () diária () semanal () mensal () bimestral () anual

Período: 01 / 01 / 2024 à 31 / 08 / 2024

Resultados obtidos: Os familiares passaram compreender a dependência do parente como algo no contexto familiar, deixando de responsabilizar apenas o acolhido, passando, portanto, a encarar o problema como algo familiar e assumindo cada qual sua responsabilidade na organização da família.

Atividade 11: Reinserção Social

Oferta de espaços adequados para a discussão de temas relacionados a reinserção do acolhido no mercado de trabalho e geração de renda, convívio social e familiar, prevenção de recaída, dentre outros assuntos que possam ser pertinentes a etapa. Inserção do acolhido em programas de qualificação e em espaços de trabalho formal.
Objetivo: Oportunizar momento de reflexão e ação de reinserção social
Periodicidade: () diária (x) semanal () mensal () bimestral () anual
Período: <u>01 / 01 / 2024</u> à <u>31 / 08 / 2024</u>
Resultados obtidos: observa-se o empenho de cada acolhido no processo da reinserção, o desenvolvimento das potencialidades bem como a restauração de valores para a qualidade de vida e auto imagem.
Nº total de beneficiários atendidos: 4/anual

Atividade 12: Capacitação, Promoção da Aprendizagem, Formação e Atividades Inclusivas

Compreende-se a importância de, durante o processo de acolhimento, serem pensadas temáticas acerca da reinserção social. Neste sentido, são realizados vários cursos de Capacitação, onde os facilitadores podem ser voluntários ou provenientes de parcerias, como por exemplo o SENAR, oferecendo cursos como Técnicas de Comunicação e Negociação. O SENAC, na realização de curso de Panificação, salgados e doces. Curso Oficina de Ovos de Páscoa. Oficina de Preparação para o ENCEEJA.
Objetivo: De acordo com Reis e Zanella (2015, p. 25) as oficinas trazem “como proposta a inserção de atividades que são mais do que uma simples ocupação ou passatempo às pessoas. Sua finalidade é primordialmente terapêutica, criando um espaço diferenciado de convivência, aprendizagem e desenvolvimento interpessoal”. Assim como motivação e novas oportunidades mediante o mercado de trabalho.
Periodicidade: () diária () semanal () mensal (x) bimestral () anual
Período: <u>01 / 01 / 2024</u> à <u>31 / 08 / 2024</u>
Resultados obtidos: Observa-se o empenho de cada acolhido no processo da reinserção, o desenvolvimento das potencialidades bem como a restauração de valores e oportunidade de adquirir novos conhecimentos para aumentar as oportunidades mediante o mercado de trabalho, saindo da Comunidade Bethânia com mais qualificação, oferecendo uma maior segurança e preparo para esse acolhido.
Nº total de beneficiários atendidos: 13

Guarapuava, 20 de Setembro de 2024

Vicente De Paula Neto
Presidente
CPF-729.493.506-82



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18039/2024

Autor: DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL BETHÂNIA

Projeto de Lei nº: **209/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, pendente apenas assinatura do Presidente da entidade no Relatório de Atividades dos últimos 12 meses.

Curitiba, 25 de Outubro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 25/10/2024, às 14:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18039** e o código CRC **1D7C2D9D8A7C9DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11183/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 29/10/2024, às 09:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11183** e o código CRC **1D7F2D9D8C7F9BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 904/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 209/2024

PL Nº 209/2024

AUTORIA: DEPUTADO EVANDRO ARAÚJO

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Educacional e Assistencial Bethânia, com sede no Município de Guarapuava.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Evandro Araújo, autuado sob o nº 209/2024, tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Educacional e Assistencial Bethânia, com sede no Município de Guarapuava.

Traz a justificativa que a finalidade é atender a população, prestar relevante serviço público no município de Guarapuava, acolhendo dependentes químicos e pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, dedicando-se à promoção da dignidade humana.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a citada.

Sobre o tema, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do RIALEP, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como, manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos

Art. 41 – Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

VII – manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei nº 17.826/2013, tendo sido preenchidos os principais requisitos, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de desenvolver atividades religiosas, qualificação profissional promovendo condições para que seus atendidos possam voltar à sociedade livre da dependência química e qualificada para o mercado de trabalho, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como, por preencher os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 05 de novembro de 2024.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2024, às 11:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **904** e o código CRC **1A7A3D0F9C0D2DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18347/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 209/2024, de autoria do Deputado Evandro Araújo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião extraordinária do dia 6 de novembro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 6 de novembro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2024, às 16:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18347** e o código CRC **1E7D3D0A9A2C1FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11376/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2024, às 18:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11376** e o código CRC **1F7D3E0F9C2A1DA**